



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 895 - 22 de novembro de 2019

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Harki Tanaka

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	07
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS .....	10
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA ....	12
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	15
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	29
SUGEPE .....	87
CCNH .....	97
CECS .....	102
COMISSÕES .....	107

---



# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 447, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Nomeia a Comissão Eleitoral responsável pela realização das eleições para representantes discentes de graduação e pós-graduação nos Conselhos Superiores da UFABC e vacância docente do CCNH no ConsUni.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 1.2 do anexo à Resolução ConsUni nº 156, de 31 de agosto de 2015, que estabelece a composição da Comissão Eleitoral responsável pela realização de eleições gerais para representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos Conselhos Superiores, sob presidência da primeira:

I – servidora docente: Marcela Sorelli Carneiro Ramos (CCNH);

II – servidores técnicos administrativos: Nicolas Uehara (NTI), Katia Tonello Semmelmann (Secretaria-Geral);

III – representante discente da graduação: Luiza Fegadolli;

IV – representante discente da pós-graduação: Soraya Aparecida Cordeiro.

Art. 2º Essa Comissão extinguir-se-á tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



---

# **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Administração**

**PORTARIA Nº 115, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 48/2019.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 48/2019, processo nº 23006.001029/2019-72 celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa CENGAGE LEARNING EDIÇÕES LTDA, tendo como substituta a servidora Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky (SIAPE nº 1891158).

**VANESSA CERVELIN SEGURA**  
Pró-Reitora Adjunta de Administração





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Administração**

**PORTARIA Nº 116, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Designa o servidor Henrique Frandini Gatti para responder como fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2019NE800654.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Henrique Frandini Gatti (SIAPE nº 1827637) para responder como fiscal responsável pela Nota de Empenho nº 2019NE800654, processo nº 23006.001000/2019-91, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa OXIDETONI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, tendo como substituto o servidor Pedro Anastácio da Silva (SIAPE nº 2040700).

**VANESSA CERVELIN SEGURA**  
Pró-Reitora Adjunta de Administração



# **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**PORTARIA DA PROAP Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

Classificar e reconhecer institucionalmente as entidades estudantis esportivas e sociais (EES), de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsUni nº 143, de 2014.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução ConsUni nº 143, de 2014, que reconhece e classifica institucionalmente as entidades estudantis e comunitárias na UFABC, e a Portaria da Reitoria nº 421, de 12 de setembro de 2018, que delega competência aos setores interlocutores para classificação e reconhecimento institucional das entidades estudantis e comunitárias da UFABC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar e reconhecer institucionalmente as entidades esportivas e sociais (EES) abaixo relacionadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsUni nº 143:

I – Tênis de mesa UFABC;

II – ReUne – Reunião de União Estudantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



---

# **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL Nº 018/2019**

Divulgação da lista preliminar de inscrições referente à eleição de representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da Universidade Federal do ABC. Processo nº 23006.001797/2019-26.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria da ProEC nº 012, de 17 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 866, de 18 de outubro de 2019, páginas 29 e 30, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da lista preliminar de inscrições referente à eleição de representantes discentes de graduação e pós-graduação para o Comitê de Extensão e Cultura da UFABC (CEC), conforme ANEXO I.

Eventuais pedidos de impugnação, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados presencialmente na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (*Campus* Santo André, Bloco A, piso térreo, sala 003) das 10h às 12h e das 14h às 17h, impreterivelmente no dia **25 de novembro de 2019**, conforme previsto em calendário (item 9 do [Edital ProEC nº 018/2019](#)).

De acordo com o item 3.13 do referido Edital, as inscrições homologadas serão divulgadas em **26 de novembro de 2019** na página eletrônica da ProEC <http://proec.ufabc.edu.br/>.

Santo André, 22 de novembro de 2019.

**RENATA RODRIGUES SENA NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**  
**EDITAL PROEC Nº 018/2019**  
**Divulgação da lista preliminar de inscrições**

<b>Representação</b>	<b>Nome do Titular</b>	<b>Nome do Suplente</b>	<b>Inscrição Nº</b>	<b>Situação da Inscrição</b>
Representante Discente de Graduação	Luciano Gonsales Caetano	Juliana Volpe de Freitas	018201911	Deferida
	Arthur Pereira Araújo Lima	Gabriel Sgarbi Ferreira dos Santos	018201912	Deferida
Representante Discente de Pós-Graduação	Eduardo Dantas Leite	Ronaldo Spinelli Junior	018201921	Deferida
	Maria de Fátima Costa Sbrana	Rute Akie Utida Ratusznei	018201922	Deferida



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**PORTARIA Nº 49, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dá publicidade aos discentes que incorreram em normativa vigente de desligamento de curso de graduação.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2020 por estarem na situação descrita pelo Artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 165:

RA	CURSO
11067908	Bacharelado em Ciência da Computação
11031214	Bacharelado em Ciência da Computação
21036413	Bacharelado em Ciência da Computação
11060914	Bacharelado em Ciência da Computação
11060113	Bacharelado em Ciência da Computação
11005911	Bacharelado em Ciência da Computação
11004210	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11007214	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11016712	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11019313	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11019815	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11025012	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11025614	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11027514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11030415	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11031212	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11035115	Bacharelado em Ciência e Tecnologia



11035715	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11036512	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11038413	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11040216	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11040616	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11043015	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11047315	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11048713	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11049614	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11049616	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11050413	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11051512	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11052214	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11055916	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11056612	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11065310	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11066811	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11067112	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11068014	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11069213	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11069315	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11071415	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11073114	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11074916	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11077416	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11087616	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11092615	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11098115	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11103413	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11103814	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11109616	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11112515	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11112913	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11114313	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11115015	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11115616	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11116211	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11116715	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11118513	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11119616	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11121816	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11122315	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11124115	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11131211	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

21012413	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21013812	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21013816	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21017515	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21025415	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21026916	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21027213	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21030915	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21039116	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21049112	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21053514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21059713	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21061916	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21075312	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21079115	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21088116	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201720084	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721018	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721070	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721388	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721484	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721654	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721669	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721680	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721745	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201721807	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722083	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722154	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722191	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722254	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722371	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722668	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722758	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722788	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722806	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201722905	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201723045	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201723080	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201810241	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201810363	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201810561	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201810640	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201810658	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201810904	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

11201811118	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811350	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811365	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811396	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811445	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811475	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811497	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811509	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811721	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201811968	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201812098	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201812324	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201822393	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201822512	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201822524	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201832594	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201932475	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201932481	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11201932576	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
13201811946	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
13201832635	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21000417	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21008413	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21013812	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21019215	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21027216	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21028916	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21031216	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21035916	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21038814	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21053216	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21053716	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21060812	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21086315	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21087116	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201721641	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201722121	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201722310	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201722498	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201810305	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201810638	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201811436	Bacharelado em Ciências e Humanidades
11201822468	Bacharelado em Ciências e Humanidades
13201723143	Bacharelado em Ciências e Humanidades

13201723157	Bacharelado em Ciências e Humanidades
13201811208	Bacharelado em Ciências e Humanidades
13201812193	Bacharelado em Ciências e Humanidades
13201910097	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21002512	Bacharelado em Ciências Econômicas
21019610	Bacharelado em Ciências Econômicas
13201822643	Bacharelado em Ciências Econômicas
21022210	Bacharelado em Ciências Econômicas
13201822641	Bacharelado em Filosofia
21036413	Bacharelado em Neurociência
11083913	Bacharelado em Neurociência
11060113	Bacharelado em Neurociência
21027411	Bacharelado em Planejamento Territorial
21018012	Bacharelado em Políticas Públicas
21027411	Bacharelado em Políticas Públicas
21019610	Bacharelado em Relações Internacionais
21018012	Bacharelado em Relações Internacionais
11052111	Engenharia Aeroespacial
11060914	Engenharia Aeroespacial
11034511	Engenharia Ambiental e Urbana
11042410	Engenharia Ambiental e Urbana
11122908	Engenharia Ambiental e Urbana
11082610	Engenharia Biomédica
11014511	Engenharia Biomédica
11023907	Engenharia de Energia
11035214	Engenharia de Gestão
11023907	Engenharia de Gestão
11067908	Engenharia de Informação
11031214	Engenharia de Informação
11005911	Engenharia de Informação
11023907	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11082610	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11060914	Engenharia de Materiais
13201910095	Engenharia de Materiais
13201922620	Engenharia de Materiais
21071313	Licenciatura em Filosofia

Art. 2º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2020 por estarem na situação descrita pelo Artigo 6º da Resolução ConsEPE nº 165:

RA	Curso
11026011	Bacharelado em Ciência da Computação
21020612	Bacharelado em Ciência da Computação
21020210	Bacharelado em Ciência da Computação
11002609	Bacharelado em Ciência da Computação
11182209	Bacharelado em Ciência da Computação
11068112	Bacharelado em Ciência da Computação
11068212	Bacharelado em Ciência da Computação
11085512	Bacharelado em Ciência da Computação
11007812	Bacharelado em Ciência da Computação
11021915	Bacharelado em Ciência da Computação
21010410	Bacharelado em Ciência da Computação
21062615	Bacharelado em Ciência da Computação
11096611	Bacharelado em Ciência da Computação
11121816	Bacharelado em Ciência da Computação
11103811	Bacharelado em Ciência da Computação
11111910	Bacharelado em Ciência da Computação
11044912	Bacharelado em Ciência da Computação
11090111	Bacharelado em Ciência da Computação
21003911	Bacharelado em Ciência da Computação
21035211	Bacharelado em Ciência da Computação
11012815	Bacharelado em Ciência da Computação
11013311	Bacharelado em Ciência da Computação
21021112	Bacharelado em Ciência da Computação
11050811	Bacharelado em Ciências Biológicas
21031010	Bacharelado em Ciências Biológicas
11132511	Bacharelado em Ciências Biológicas
11053511	Bacharelado em Ciências Biológicas
11075107	Bacharelado em Ciências Biológicas
21062615	Bacharelado em Ciências Biológicas
11016011	Bacharelado em Ciências Biológicas
11141608	Bacharelado em Ciências Biológicas
21065313	Bacharelado em Ciências Econômicas
21005013	Bacharelado em Ciências Econômicas
21034212	Bacharelado em Ciências Econômicas
21025511	Bacharelado em Ciências Econômicas
21055713	Bacharelado em Ciências Econômicas
21029412	Bacharelado em Ciências Econômicas
21005210	Bacharelado em Ciências Econômicas
21052112	Bacharelado em Filosofia

21034212	Bacharelado em Filosofia
21007511	Bacharelado em Filosofia
21006610	Bacharelado em Física
11008210	Bacharelado em Física
11049811	Bacharelado em Física
11083411	Bacharelado em Física
11014613	Bacharelado em Física
11160309	Bacharelado em Física
11050011	Bacharelado em Física
11032911	Bacharelado em Matemática
11027211	Bacharelado em Matemática
11086610	Bacharelado em Matemática
11085512	Bacharelado em Matemática
11055912	Bacharelado em Matemática
11083411	Bacharelado em Matemática
11160309	Bacharelado em Matemática
21031010	Bacharelado em Neurociência
11132511	Bacharelado em Neurociência
11040613	Bacharelado em Neurociência
11019613	Bacharelado em Neurociência
11115609	Bacharelado em Neurociência
11008313	Bacharelado em Neurociência
21028113	Bacharelado em Neurociência
21045712	Bacharelado em Neurociência
11050710	Bacharelado em Neurociência
11000112	Bacharelado em Neurociência
21018912	Bacharelado em Neurociência
11105111	Bacharelado em Neurociência
11158409	Bacharelado em Neurociência
21065313	Bacharelado em Planejamento Territorial
21049312	Bacharelado em Planejamento Territorial
21073613	Bacharelado em Planejamento Territorial
21082013	Bacharelado em Planejamento Territorial
21065112	Bacharelado em Planejamento Territorial
21061614	Bacharelado em Planejamento Territorial
21000310	Bacharelado em Planejamento Territorial
21049514	Bacharelado em Planejamento Territorial
21025611	Bacharelado em Planejamento Territorial
21066813	Bacharelado em Planejamento Territorial
21031213	Bacharelado em Planejamento Territorial

21016913	Bacharelado em Planejamento Territorial
21051813	Bacharelado em Políticas Públicas
21033912	Bacharelado em Políticas Públicas
21028714	Bacharelado em Políticas Públicas
21002511	Bacharelado em Políticas Públicas
21082013	Bacharelado em Políticas Públicas
21005013	Bacharelado em Políticas Públicas
11131211	Bacharelado em Políticas Públicas
21073313	Bacharelado em Políticas Públicas
21074214	Bacharelado em Políticas Públicas
21049514	Bacharelado em Políticas Públicas
21025611	Bacharelado em Políticas Públicas
21066813	Bacharelado em Políticas Públicas
21041813	Bacharelado em Políticas Públicas
11004210	Bacharelado em Políticas Públicas
21084012	Bacharelado em Políticas Públicas
21027710	Bacharelado em Políticas Públicas
21014711	Bacharelado em Políticas Públicas
11005811	Bacharelado em Química
11118013	Bacharelado em Química
11035713	Bacharelado em Química
21037313	Bacharelado em Química
11024012	Bacharelado em Química
11011713	Bacharelado em Química
11097310	Bacharelado em Química
21001111	Bacharelado em Química
11097110	Bacharelado em Química
11074211	Bacharelado em Química
11009911	Bacharelado em Química
11126609	Bacharelado em Química
11057715	Bacharelado em Química
11201723090	Bacharelado em Relações Internacionais
21033912	Bacharelado em Relações Internacionais
21049312	Bacharelado em Relações Internacionais
21027910	Bacharelado em Relações Internacionais
21022112	Bacharelado em Relações Internacionais
21072413	Bacharelado em Relações Internacionais
21025712	Bacharelado em Relações Internacionais
21073313	Bacharelado em Relações Internacionais
11055113	Engenharia Aeroespacial

11049609	Engenharia Aeroespacial
11027211	Engenharia Aeroespacial
11085310	Engenharia Aeroespacial
11024809	Engenharia Aeroespacial
11043716	Engenharia Aeroespacial
11012508	Engenharia Aeroespacial
11084310	Engenharia Aeroespacial
11084311	Engenharia Aeroespacial
21045912	Engenharia Aeroespacial
11010911	Engenharia Aeroespacial
11003013	Engenharia Aeroespacial
11060209	Engenharia Aeroespacial
11040410	Engenharia Aeroespacial
11128411	Engenharia Aeroespacial
11098508	Engenharia Ambiental e Urbana
11056707	Engenharia Ambiental e Urbana
11036912	Engenharia Ambiental e Urbana
11083308	Engenharia Ambiental e Urbana
11122910	Engenharia Ambiental e Urbana
11110209	Engenharia Ambiental e Urbana
11025311	Engenharia Ambiental e Urbana
11045613	Engenharia Ambiental e Urbana
11115609	Engenharia Ambiental e Urbana
11047711	Engenharia Ambiental e Urbana
11060813	Engenharia Ambiental e Urbana
11014613	Engenharia Ambiental e Urbana
11121309	Engenharia Ambiental e Urbana
11060710	Engenharia Ambiental e Urbana
11040808	Engenharia Ambiental e Urbana
11110309	Engenharia Ambiental e Urbana
11105111	Engenharia Ambiental e Urbana
11084311	Engenharia Ambiental e Urbana
11077608	Engenharia Ambiental e Urbana
11141608	Engenharia Ambiental e Urbana
11049310	Engenharia Ambiental e Urbana
11091709	Engenharia Ambiental e Urbana
11082412	Engenharia Ambiental e Urbana
11118013	Engenharia Ambiental e Urbana
11024312	Engenharia Biomédica
11108108	Engenharia Biomédica



11063711	Engenharia Biomédica
11046614	Engenharia Biomédica
11097310	Engenharia Biomédica
11008807	Engenharia Biomédica
11097110	Engenharia Biomédica
11056911	Engenharia Biomédica
21010410	Engenharia Biomédica
11103811	Engenharia Biomédica
11014613	Engenharia Biomédica
11015312	Engenharia Biomédica
11121309	Engenharia Biomédica
11023613	Engenharia Biomédica
11105111	Engenharia Biomédica
11013313	Engenharia Biomédica
21034110	Engenharia Biomédica
11145809	Engenharia Biomédica
11057715	Engenharia Biomédica
11020307	Engenharia Biomédica
11065512	Engenharia de Energia
11122910	Engenharia de Energia
11066109	Engenharia de Energia
11108108	Engenharia de Energia
11021308	Engenharia de Energia
11049510	Engenharia de Energia
11125511	Engenharia de Energia
11047213	Engenharia de Energia
11052509	Engenharia de Energia
11057313	Engenharia de Energia
11024809	Engenharia de Energia
11012508	Engenharia de Energia
11065309	Engenharia de Energia
11036212	Engenharia de Energia
11184009	Engenharia de Energia
21013112	Engenharia de Energia
11138709	Engenharia de Energia
11113110	Engenharia de Energia
11090111	Engenharia de Energia
11084311	Engenharia de Energia
11076707	Engenharia de Energia
11128810	Engenharia de Energia

21012510	Engenharia de Energia
11115609	Engenharia de Energia
11177409	Engenharia de Gestão
11105508	Engenharia de Gestão
11019513	Engenharia de Gestão
11009111	Engenharia de Gestão
11013311	Engenharia de Gestão
11010011	Engenharia de Gestão
11040808	Engenharia de Gestão
11056707	Engenharia de Gestão
11083308	Engenharia de Gestão
11146809	Engenharia de Gestão
11063608	Engenharia de Informação
11065512	Engenharia de Informação
11077410	Engenharia de Informação
11094214	Engenharia de Informação
21017110	Engenharia de Informação
11020411	Engenharia de Informação
11075112	Engenharia de Informação
11107308	Engenharia de Informação
11086610	Engenharia de Informação
11069907	Engenharia de Informação
11012310	Engenharia de Informação
11127910	Engenharia de Informação
11051712	Engenharia de Informação
11047213	Engenharia de Informação
11052509	Engenharia de Informação
11057313	Engenharia de Informação
11107908	Engenharia de Informação
11042210	Engenharia de Informação
11081212	Engenharia de Informação
21010210	Engenharia de Informação
11073208	Engenharia de Informação
11102813	Engenharia de Informação
11025214	Engenharia de Informação
11130111	Engenharia de Informação
11069412	Engenharia de Informação
21035211	Engenharia de Informação
11029606	Engenharia de Informação
11017311	Engenharia de Informação

11094214	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
21020210	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
21033412	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11116713	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11038213	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11073208	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11083010	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11096611	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11105508	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11046513	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11082414	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11040808	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11077608	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11013510	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11006112	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11007510	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11060209	Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
11044011	Engenharia de Materiais
11056707	Engenharia de Materiais
11019613	Engenharia de Materiais
21020612	Engenharia de Materiais
11110209	Engenharia de Materiais
11002609	Engenharia de Materiais
11068212	Engenharia de Materiais
11047711	Engenharia de Materiais
21010210	Engenharia de Materiais
11039011	Engenharia de Materiais
21013112	Engenharia de Materiais
11025512	Engenharia de Materiais
21015512	Engenharia de Materiais
11082313	Engenharia de Materiais
11125308	Engenharia de Materiais
11075107	Licenciatura em Ciências Biológicas
11016011	Licenciatura em Ciências Biológicas
11177209	Licenciatura em Ciências Biológicas
11100012	Licenciatura em Ciências Biológicas
21027910	Licenciatura em Filosofia
11098508	Licenciatura em Física
11050011	Licenciatura em Física
21012510	Licenciatura em Física

11056911	Licenciatura em Física
11066109	Licenciatura em Matemática
11086610	Licenciatura em Matemática
11069307	Licenciatura em Matemática
11052712	Licenciatura em Matemática
11031412	Licenciatura em Matemática
11057313	Licenciatura em Matemática
21028113	Licenciatura em Matemática
11082414	Licenciatura em Matemática
11071313	Licenciatura em Matemática
11044912	Licenciatura em Matemática
11076108	Licenciatura em Matemática
11007510	Licenciatura em Matemática
11117313	Licenciatura em Química
11032913	Licenciatura em Química
21001111	Licenciatura em Química
11039011	Licenciatura em Química
11042408	Licenciatura em Química
11114911	Licenciatura em Química

Art.3º Os discentes acima relacionados terão o prazo de 30 dias letivos, a contar da data desta publicação, para interpor recurso contra o desligamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PAULA AYAKO TIBA  
Pró-Reitora de Graduação



# **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Aprova o Calendário Acadêmico de 2020 da Pós-Graduação.*

**A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)**, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IX sessão ordinária de 2019,  
realizada no dia 17 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico de 2020 da Pós-Graduação, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

João Paulo Gois  
Presidente em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**RESOLUÇÃO CPG Nº 61, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Aprova alteração das normas internas do programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia/Química.*

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua X sessão ordinária, realizada em 14 de novembro de 2019,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 3º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

João Paulo Gois  
Presidente em Exercício

## **NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIENCIA E TECNOLOGIA/QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

### **TÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/ Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC tem uma única área de concentração (química) e está credenciado pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (MEC/CAPES), nos níveis de mestrado e doutorado.

Art. 2º As atividades do PPG-CTQ são definidas conforme o Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC (UFABC):

§ 1º O Mestrado Acadêmico tem como objetivo possibilitar ao discente de pós-graduação condições para o desenvolvimento de estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na sua área, qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior, por meio de trabalhos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, social e de ensino.

§ 2º O Doutorado objetiva, além de capacitar o discente para o exercício de atividades de ensino, a produção de um trabalho de pesquisa científica, ou desenvolvimento tecnológico e social que represente uma contribuição original e criativa na respectiva área de conhecimento, qualificando-o como pesquisador e formador de recursos humanos para pesquisa.

### **TÍTULO II DA COORDENAÇÃO**

Art. 3º O PPG-CTQ é coordenado pela Coordenação do Programa (CoPG).

§ 1º A CoPG é constituída por:

- I. Coordenador e vice-coordenador que sejam docentes em efetivo exercício na UFABC credenciados como docentes permanentes no respectivo programa;



- II. Quatro representantes do corpo docente que estejam em efetivo exercício na UFABC e sejam credenciados como docentes permanentes no programa;
- III. Um representante do corpo discente, matriculado como discente regular no programa.

§ 2º Todos os representantes mencionados nos incisos II e III do § 1º terão suplentes que os substituem em eventuais faltas, impedimentos ou vacâncias.

Art. 4º O colégio eleitoral e o mandato da CoPG são estabelecidos como segue:

- I. Coordenador, vice-coordenador e representantes docentes serão eleitos pelos docentes da UFABC credenciados como permanentes no PPG-CTQ, para mandato de dois anos, permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo;
- II. Os representantes do corpo discente serão eleitos pelos discentes regulares do PPG-CTQ, para mandato de um ano, sendo permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo;
- III. O processo eleitoral será conduzido por uma comissão, cuja composição será indicada pela CoPG, devendo o resultado final do processo eleitoral ser homologado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 5º São atribuições da CoPG:

- I. Distribuir e divulgar os regimentos e normas que dizem respeito à Pós-Graduação entre o corpo discente e docente do programa;
- II. Estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de seleção, de matrícula e outras atividades do programa;
- III. Realizar o processo seletivo para admissão de candidatos ao programa e classificação para atribuição de bolsas de estudo, respeitadas normas específicas, sempre que pertinente;
- IV. Decidir sobre a concessão e cancelamento de bolsas de estudo atribuídas ao programa, respeitadas normas específicas, sempre que pertinente;
- V. Elaborar relatórios e preencher formulários de avaliação a serem enviados a órgãos de controle e fomento, como a Capes, de acordo com a necessidade.

Art. 6º A CoPG do PPG-CTQ deverá apresentar, após o processo anual de preenchimento da Plataforma Sucupira, os valores médios dos principais indicadores para a avaliação do programa.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado pela CoPG a cada um dos docentes um quadro comparativo entre a sua produção individual e a média do programa.

### **TÍTULO III DO CORPO DOCENTE**

Art. 7º O corpo docente do PPG-CTQ é constituído por docentes cujo credenciamento tenha sido aprovado pela CoPG, segundo critérios descritos no Anexo I desse documento.

Parágrafo único. Para a aprovação do credenciamento de docentes nos PPGs é exigido o título de Doutor e o exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção de trabalhos científicos ou tecnológicos de relevância comprovada em sua área de atuação.

Art. 8º O corpo docente do PPG-CTQ é composto por 3 (três) categorias de docentes, de acordo com Portaria específica da Capes (Portaria nº81, de 3 de junho de 2016, ou Portaria posterior que a substitua):

- I. Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II. Docentes e pesquisadores visitantes;
- III. Docentes colaboradores.

Parágrafo único. Os requisitos para os docentes que integram cada categoria ficam definidos na Portaria da Capes (Portaria nº81, de 3 de junho de 2016, ou Portaria posterior que a substitua).

Art. 9º São atribuições dos membros do Corpo Docente:

- I. Colaborar com as atividades acadêmicas do programa, tais como: ministrar disciplinas, participar de bancas examinadoras, participar da organização de seminários, de eventos científicos, de processos seletivos e demais atividades promovidas pelo programa;
- II. Orientar discentes regulares no programa;
- III. Definir, em conjunto com seus orientandos, o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, cujos resultados comporão a dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado;
- IV. Estabelecer, em comum acordo com seus orientandos, as disciplinas a serem cursadas por eles;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa de seus orientandos e acompanhar sua assiduidade nas atividades promovidas pelo PPG-CTQ;

- VI. Manter a CoPG informada a respeito de eventuais dificuldades no desenvolvimento do projeto de pesquisa que possam prejudicar a conclusão do curso pelo discente;
- VII. Informar a CoPG no caso do orientando desistir de prosseguir com o curso;
- VIII. Manter a CoPG informada a respeito de concessões de bolsas de agências de fomento externas à Universidade;
- IX. Estimular o discente a apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais;
- X. Incentivar o discente a participar como autor e/ou coautor de publicações de trabalhos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros;
- XI. Acompanhar o cronograma de trabalho de seus orientandos de modo que cumpram com os prazos regimentais;
- XII. Manter-se informado sobre as Regras, Normas e Regimento vigentes na pós-graduação;
- XIII. Realizar esforços para obter financiamento junto a agências de fomento para viabilizar as atividades de pesquisa dentro do PPG;
- XIV. Solicitar, mediante justificativa, o encerramento de orientação em casos excepcionais;
- XV. Enviar sempre que solicitado informações atualizadas sobre a sua produção acadêmica à CoPG e manter seu CV Lattes atualizado no mínimo mensalmente;
- XVI. Apresentar-se para prestar esclarecimentos ao CoPG sempre que solicitado.

Art. 10 Para atender à complexidade ou à complementaridade do projeto de pesquisa, a CoPG pode aceitar, a pedido do orientador, em comum acordo com o orientando, a indicação de coorientador.

§ 1º O coorientador pode, na ausência do orientador, presidir a Comissão Examinadora da dissertação ou tese.

§ 2º São motivos para a solicitação referida no caput:

- I. O caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
- II. A ausência do orientador por período prolongado, requerendo a indicação de coorientador com qualificações equivalentes para a execução do projeto de dissertação ou tese;

- III. A execução parcial do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo assim mais de um responsável pela orientação do discente.

#### **TÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 11 O ingresso dos discentes no PPG-CTQ se dá por processo seletivo regulamentado por edital público amplamente divulgado, assegurando-se o ingresso de candidatos com maior potencial, mérito acadêmico e aderência às linhas de pesquisa do programa.

§ 1º São aceitos candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao inciso III do artigo 48 da Lei 9.394/1996.

§ 2º O aceite do diploma obtido no exterior ocorre de acordo com resolução da CPG.

§ 3º Todos os detalhes do processo de seleção constarão em Edital específico, a ser divulgado pela CoPG pelo site do PPG-CTQ e no Boletim de Serviço da UFABC, conforme calendário acadêmico da pós-graduação.

§ 4º Os requisitos mínimos que o Edital deve contemplar são: calendário do processo seletivo, vagas oferecidas, forma de inscrição, processo de avaliação, critérios de seleção e classificação, data do resultado e prazos para recursos.

§ 5º Os critérios de seleção e classificação serão definidos no Edital do processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC.

§ 6º É responsabilidade da CoPG publicar a lista de candidatos aprovados no referido processo seletivo na página eletrônica do PPG-CTQ convocando-os para matrícula.

§ 7º A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 12 Sobre a Comissão de Ingresso do PPG-CTQ:

§ 1º A Comissão de Ingresso do PPG-CTQ será formada em reunião da CoPG.

§ 2º A Comissão de Ingresso do PPG-CTQ é formada pelo(a) vice-coordenador(a) do PPG-CTQ e pelo menos mais 2 (dois) docentes permanentes do programa.

Art. 13 O candidato aprovado no edital de ingresso para mestrado ou doutorado poderá se matricular, desde que sob orientação de um docente do programa, dentro do período estabelecido no calendário acadêmico da pós-graduação. Os documentos necessários para a matrícula serão definidos por portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG).

Art. 14 Serão dispensados do exame de ingresso para o doutorado os candidatos portadores do título de Mestre em Ciência e Tecnologia/Química – UFABC.

§ 1º Após 24 (vinte e quatro) meses da aprovação na banca de defesa de mestrado em Ciência e Tecnologia/Química, os candidatos a doutorado não mais estarão dispensados do exame de ingresso.

§ 2º O discente estará sujeito às normas vigentes no momento da matrícula no doutorado, sendo válidas as equivalências apresentadas no Anexo II desta norma.

§ 3º Para a matrícula deverá ser seguido o procedimento determinado em edital de ingresso.

## **TÍTULO V DO CORPO DISCENTE**

Art. 15 O Corpo Discente do PPG-CTQ é constituído pelos discentes regulares matriculados no programa.

Parágrafo único. A matrícula como discente regular será regulamentada por Resolução CPG e Portaria ProPG.

Art. 16 Caso o discente regular do PPG-CTQ se matricule em disciplina(s) de outro PPG da UFABC, elas constarão em seu histórico escolar sem a necessidade de solicitar aproveitamento.

Art. 17 A critério da CoPG, podem ser aceitas as inscrições de alunos especiais para cursar disciplinas isoladas, desde que haja disponibilidade de vagas em um determinado período acadêmico.

§ 1º Aluno especial é aquele sem vínculo com qualquer PPG da UFABC, que busca conteúdo para seus estudos ou seu aprimoramento profissional.

§ 2º Normativas sobre alunos especiais constarão em resolução específica da CPG.

Art. 18 O discente regular do PPG-CTQ não pode estar matriculado em outros programas de pós-graduação da UFABC.

Art. 19 O discente e seu respectivo orientador deverão entregar, em até 90 (noventa) dias após a matrícula, um plano de trabalho em formato digital na secretaria da pós-graduação.

Parágrafo único. O plano deverá conter uma introdução e justificativa, plano de trabalho com metodologia, cronograma e referências bibliográficas.

Art. 20 O discente deverá entregar anualmente um relatório de atividades conforme modelo especificado na página web do PPG-CTQ.

Parágrafo único. O aluno que não entregar o relatório no prazo determinado em portaria específica ficará impedido de realizar matrícula no quadrimestre seguinte.

Art. 21 O discente pode ser desligado do programa nas seguintes situações:

- I. A pedido do discente;
- II. Por questões disciplinares;
- III. Por ter descumprido os deveres inerentes à sua condição, como previsto no Estatuto e regulamentado no Regimento Geral da UFABC ou em outra normativa da Universidade;
- IV. por ultrapassar o prazo máximo para a integralização dos créditos;
- V. Ter duas reprovações em disciplinas;
- VI. For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- VII. For reprovado duas vezes na apresentação de dissertação ou defesa de tese;
- VIII. Não renovar a matrícula
- IX. Não entregar o projeto de pesquisa no prazo de 90 (noventa) dias após a matrícula.

## **TÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DOS DISCENTES**

Art. 22 O número de discentes orientados simultaneamente por cada orientador não pode exceder ao número máximo permitido pela CAPES e UFABC, considerando todos os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o docente participa.

Parágrafo único. Compete à CoPG aprovar a indicação de orientador para cada discente.

Art. 23 O orientador e orientando, de comum acordo, podem solicitar a troca de orientação por meio de apresentação de carta circunstanciada à CoPG, indicando o nome do novo orientador.

Art. 24 O orientador ou orientando pode solicitar o desligamento de orientação por meio de apresentação de carta circunstanciada à CoPG.

Parágrafo único. No caso de aprovado o desligamento de orientação, o aluno terá um prazo de 30 (trinta) dias para encontrar um novo orientador e entregar o aceite de orientação na secretaria.

## **TÍTULO VII DOS CRÉDITOS, PRAZOS E ALTERAÇÃO DE NÍVEL**

Art. 25 A integralização dos estudos necessários aos cursos de Mestrado ou de Doutorado é expressa em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponde a 12 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo, estudos individuais, atividades complementares e redação de dissertação ou tese.

§ 2º A conclusão do Mestrado exige a integralização de no mínimo 48 créditos em disciplinas e atividades complementares e 48 créditos atribuídos na aprovação da defesa da dissertação, respeitando a integralização das disciplinas obrigatórias constantes no anexo II desta norma.

§ 3º A conclusão do Doutorado exige a integralização de no mínimo 72 créditos em disciplinas e em atividades complementares e 72 créditos atribuídos na aprovação

da defesa da tese, respeitando a integralização das disciplinas obrigatórias constantes no anexo II desta norma.

§ 4º Para o doutorado poderão ser aproveitados os eventuais créditos em disciplinas obtidos no mestrado.

Art. 26 O prazo para a integralização dos créditos com a respectiva aprovação da apresentação de dissertação de Mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula como discente regular.

Art. 27 O prazo para a integralização dos créditos com a respectiva aprovação da defesa de tese de Doutorado será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da primeira matrícula.

Art. 28 O descumprimento de cada prazo citado nos artigos Art. 26 e Art. 27 implicará no desligamento do aluno.

Parágrafo único. Em casos em que o discente deseje pedir uma prorrogação do prazo de defesa, esta deverá ser justificada e apresentada para julgamento na CoPG em pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência de seus prazos de defesa.

Art. 29 O orientador pode, antes do prazo limite para qualificação (Art. 37), requerer à CoPG a mudança de nível do curso de Mestrado para Doutorado do discente que orienta, mediante apresentação de justificativa e carta de anuência do discente.

Parágrafo único. Os prazos que constam no Art. 27 serão contados a partir da data da primeira matrícula no programa.

Art. 30 A atribuição de créditos em cada disciplina deve ser avaliada pelo docente responsável, que a expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

- a) A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
- b) B - Bom, com direito aos créditos;
- c) C - Regular, com direito aos créditos;



d) R - Reprovado, sem direito aos créditos.

§ 1º Em caso excepcional, desde que justificada, a atribuição dos conceitos poderá ocorrer, no máximo, até o final do quadrimestre subsequente;

§ 2º O docente da disciplina poderá solicitar a alteração de um conceito, desde que comprovadamente justificada, com anuência da coordenação do programa no qual o(a) discente está vinculado(a), até o final do quadrimestre subsequente em que a disciplina foi ministrada.

§ 3º É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula prevista para cada disciplina. Cabe exclusivamente ao docente da disciplina efetivar, em lista oficial, o registro da frequência.

Art. 31 O discente do programa pode solicitar à CoPG, com a anuência do orientador, a atribuição de até 8 (oito) créditos especiais obtidos em atividades realizadas após o ingresso no programa nas seguintes categorias:

- I. 2 (dois) créditos para cada trabalho completo publicado, em área relacionada ao projeto, em periódico com percentil igual ou maior que 75% e 1 crédito para periódicos com percentil entre 50 e 74,99% ou Química Nova ou JBCS;
- II. 2 (dois) créditos para cada capítulo de livro com ISBN em área relacionada ao projeto;
- III. 1 (um) crédito para cada participação, com apresentação de trabalho como primeiro autor relacionado ao projeto, em congresso científico nacional ou internacional;
- IV. 1 (um) crédito para cada 12 (doze) horas de participação em projeto de extensão universitária voluntário;
- V. 2 (dois) créditos para cada depósito de patentes.

Parágrafo único. Para fins de atribuição de créditos, as atividades relacionadas nos incisos deste artigo devem ser exercidas e comprovadas no período em que o discente estiver matriculado no programa.

## **TÍTULO VIII DAS DISCIPLINAS**

Art. 32 A lista de disciplinas do PPG-CTQ fica disponível na página eletrônica do programa.

Art. 33 O conjunto obrigatório de disciplinas a serem cursadas pelos discentes do PPG-CTQ está definido no Anexo II dessas normas.

## **TÍTULO IX DO TRANCAMENTO NO CURSO**

Art. 34 O trancamento de matrícula em um curso pode ser aprovado pela coordenação a qualquer momento, mediante justificativa do requerente e anuência do orientador.

§ 1º A duração do trancamento é contada a partir do início do período letivo que estiver em curso quando do protocolo do pedido, podendo ser para os posteriores, não podendo ultrapassar doze meses.

§ 2º O discente pode solicitar a reativação de sua matrícula a qualquer momento, sendo que a matrícula ocorrerá no início do próximo período letivo.

§ 3º Em casos excepcionais a CPG pode aprovar um segundo trancamento do discente, desde que a duração total somando-se o primeiro e o segundo trancamentos não exceda doze meses.

§ 4º O trancamento de matrícula implica no cancelamento das disciplinas em que o discente estiver matriculado no período letivo corrente à solicitação de trancamento.

§ 5º No caso de trancamento(s) de matrícula, serão prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a integralização dos créditos, qualificação e defesa.

§ 6º O discente bolsista que tiver o trancamento aprovado perderá o direito à bolsa de estudos de acordo com as regras em vigor.

Art. 35 A discente pode usufruir de licenças maternidade com suspensão da contagem dos prazos regimentais por um período de até seis meses por licença.

Parágrafo único: Em caso de licença maternidade, o prazo de vigência da bolsa de estudos poderá ser estendido por até seis meses para a UFABC e por até quatro meses para a Capes, conforme legislação em vigor.

## **TÍTULO X DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 36 Antes da apresentação da dissertação ou tese, o discente deverá ser aprovado em um exame de qualificação. O Exame de Qualificação tem por objetivo verificar a maturidade do discente na área de concentração do programa em que desenvolve seu projeto.

Art. 37 A realização do exame de qualificação do curso de Mestrado deve ser feita em até 18 (dezoito) meses após o ingresso no programa.

Parágrafo único. Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame que deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) meses após a data do ingresso do discente no programa.

Art. 38 A realização do exame de qualificação no Doutorado deve ser feita em até 30 (trinta) meses do ingresso no programa.

Parágrafo único. Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame de qualificação que deverá ocorrer em até 36 (trinta e seis) meses após a data do ingresso do discente no programa.

Art. 39 O descumprimento de cada prazo citado nos artigos Art. 37 e Art. 38 implicará em reprovação no Exame de Qualificação.

Parágrafo único. Em casos em que o discente deseje pedir uma prorrogação do prazo, esta deverá ser justificada e apresentada para julgamento na CoPG em pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência de seus prazos de qualificação.

Art. 40 É exigido, para todos os casos, o cumprimento de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos e a aprovação no exame de proficiência do idioma de inglês.

§ 1º Para proficiência em inglês serão aceitos comprovantes de acordo com a pontuação mínima apresentada na tabela abaixo:

<b>Exame</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
<b>TOEFL ITP</b> ( <i>Institutional Testing Program</i> )	400	450
<b>TOEFL iBT</b> ( <i>Internet-based Test</i> )	31	45
<b>TEAP</b> ( <i>Test of English for Academic and Professional Purposes</i> )	41	55
<b>WAP</b> ( <i>Writing for Academic and Professional Purposes</i> )	30	38
<b>IELTS</b> ( <i>International English Language Testing System</i> )	3,2	3,7
Cambridge <b>FCE</b> ( <i>First Certificate in English</i> )	A e B	A e B
Cambridge <b>CAE</b> ( <i>Certificate in Advanced English</i> )	A, B ou C	A, B ou C

§ 2º No caso de apresentação de exames de proficiência que não constem na tabela apresentada acima o caso será avaliado pela coordenação, considerando a equivalência com os exames apresentados.

Art. 41 Respeitados os prazos dos artigos Art. 37 e Art. 38, a inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a realização do exame.

§ 1º A solicitação para o exame de qualificação deverá ser feita de acordo com o procedimento divulgado pela PROPG.

§ 2º O aluno deverá apresentar um documento em um dos seguintes modelos:

- I. Documento com até 20 (vinte) páginas contendo a descrição das atividades realizadas;
- II. Artigo submetido, aceito ou publicado no tema da tese com o discente como primeiro autor;
- III. Manuscrito no tema da tese no formato de artigo para submissão, com o discente como primeiro autor.

§ 3º O exame de qualificação será avaliado por uma banca constituída pelo orientador e mais 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, com titulação mínima de doutor, aprovada pela CoPG.

§ 4º As solicitações de prorrogação do exame, devidamente justificadas pelo orientador, serão julgadas pela CoPG.

§ 5º O candidato deverá fazer a apresentação oral do seu trabalho em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos. A condução do exame será feita de acordo com as determinações do Presidente da banca. O resultado será decidido em sessão não pública pelos membros da comissão examinadora e será anunciado imediatamente após esta.

Art. 42 No exame de qualificação o discente será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º Será considerado aprovado no exame de qualificação o discente que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§ 2º Não poderá submeter-se à defesa da Dissertação ou Tese o candidato que não tenha sido aprovado no respectivo exame de qualificação.

Art. 43 O discente qualificado para passagem direta de Mestrado para Doutorado deverá realizar novo exame de qualificação conforme normas estipuladas para o Doutorado.

## **TÍTULO XI DAS DISSERTAÇÕES E TESES**

Art. 44 É condição para a obtenção do título de Mestre a aprovação na apresentação pública de dissertação baseada em trabalho autoral desenvolvido pelo discente, de acordo com os objetivos do PPG-CTQ.

Art. 45 É condição para a obtenção do título de Doutor a defesa pública de tese, representando trabalho original de pesquisa ou inovação tecnológica que seja uma contribuição relevante para a área do conhecimento na qual se insere o tema da tese.

Art. 46 Para o agendamento da apresentação pública de dissertação ou defesa pública da tese o discente deve, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a realização da defesa, atender os seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado no exame de qualificação, observado que para isso é exigido a aprovação na proficiência em inglês;
- II. Ter completado o número de créditos em disciplinas e atividades complementares; e,
- III. Para defesa de doutorado, apresentar 1 (um(a)) produção tecnológica<sup>1</sup> ou artigo em periódicos com percentil maior que 50% no *Web of Science (Journal Citation Reports)*<sup>2</sup>.

Art. 47 Para defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado deve ser seguido o procedimento definido pela PROPG tendo em vista:

- I. É necessário que a composição da banca já tenha sido aprovada pela CoPG seguindo o procedimento definido em Portaria específica do programa;
- II. Um exemplar da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado preparado de acordo com o guia de elaboração de dissertações e teses da UFABC deverá ser aprovado pela coordenação do PPG-CTQ;
- III. De acordo com a Portaria CAPES nº 2016 de 2018, é obrigatório que conste na Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado o agradecimento à CAPES

Art. 48 A apresentação da dissertação ou defesa da tese é julgada por uma banca examinadora constituída e aprovada pela CoPG, de acordo com a Portaria do programa que define o procedimento para solicitação e aprovação de bancas.

§ 1º O orientador do discente é membro nato da banca, da qual lhe cabe a Presidência.

§ 2º Na impossibilidade do orientador ou coorientador presidir a banca examinadora, caberá a CoPG indicar o presidente da banca.

§ 3º As bancas de dissertações são constituídas por portadores de título de Doutor, sendo, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, dos quais pelo menos 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente não vinculados ao PPG-CTQ.

---

<sup>1</sup> Como produção tecnológica entende-se: (a) Curso de formação profissional ou organização de evento para público não ligado ao ensino superior; (b) Produto bibliográfico (livros, capítulos de livro, artigos em revistas ou jornais voltados ao mercado, etc.), produto de editoração, material didático, relatório técnico conclusivo, manual/Protocolo, Tradução ou Base de dados técnico-científica; (c) Ativos de propriedade intelectual, Tecnologia social, Norma ou Marco regulatório, Produtos/Processos em sigilo ou Processo/Tecnologia não patenteável; e (d) Novas empresa ou organizações sociais formadas com base em produto, serviço ou processo tecnológico desenvolvido por docentes e/ou discentes no âmbito do Programa de Pós-graduação.

<sup>2</sup> O autor da tese deve ser o autor principal da produção, independente do ano da publicação. Se o aluno não tiver 1 (uma) produção como autor principal poderão ser aceitos 3 (três) produções como coautor.

- § 4º As bancas de teses são constituídas por portadores do título de Doutor, sendo 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, dos quais pelo menos 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes não vinculados ao PPG, sendo ao menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente não vinculado à UFABC.
- § 5º O coorientador pode fazer parte da banca examinadora conjuntamente com o orientador como membro adicional da banca, a critério da CoPG, mas sem direito a voto quanto à aprovação.
- § 6º As solicitações de prorrogação da defesa, devidamente justificadas pelo orientador, serão julgadas pela CoPG.
- § 7º O candidato deverá fazer a apresentação oral do seu trabalho em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos. A condução do exame será feita de acordo com as determinações do Presidente da banca.

Art. 49 O resultado do exame será decidido em sessão não pública pelos membros da comissão examinadora e será anunciado imediatamente após esta.

- § 1º O julgamento dos membros das bancas será expresso por manifestação simples pela aprovação ou reprovação do discente.
- § 2º É facultado aos membros da banca, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da dissertação ou tese.

Art. 50 O discente aprovado na defesa pública de dissertação ou tese deve apresentar o texto definitivo para homologação do título de Mestre ou Doutor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua defesa.

- § 1º O procedimento para entrega da versão final será definido pela PROPG.
- § 2º Caso o discente não entregue o texto definitivo da dissertação ou tese em até noventa dias a contar da data de sua defesa, a versão entregue no momento da solicitação da banca será considerada o texto definitivo.

## TÍTULO XII DOS TÍTULOS E CERTIFICADOS

Art. 51 São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Ciência e Tecnologia, Área de Concentração: Química:

- I. Completar o número mínimo de créditos exigidos em disciplinas obrigatórias e demais disciplinas eletivas (vide Anexo II);
- II. Ser aprovado em Exame de Qualificação;
- III. Ser aprovado na apresentação pública de dissertação;
- IV. Ser aprovado nas demais exigências específicas do PPG;
- V. Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da Universidade;
- VI. Entregar os documentos exigidos pela ProPG em não mais de noventa dias da data da defesa.

Parágrafo único. O discente que cumprir os requisitos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo título de Mestre após a homologação da documentação correspondente pela CPG.

Art. 52 São requisitos mínimos para a obtenção do título de Doutor em Ciência e Tecnologia, Área de Concentração: Química:

- I. Completar o número mínimo de créditos exigidos em disciplinas obrigatórias e demais disciplinas eletivas (conforme Art. 25 e Anexo II);
- II. Ser aprovado em exame de qualificação;
- III. Ter 1 (um(a)) produção tecnológica ou artigo em periódicos com percentil maior que 50% no *Web of Science (Journal Citation Reports)*
- IV. Ser aprovado na defesa pública de tese;
- V. Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da Universidade;
- VI. Entregar os documentos exigidos pela ProPG em não mais de noventa dias da data da defesa.

Parágrafo único. O discente que cumprir os requisitos estipulados neste artigo só fará jus ao respectivo título de Doutor após a homologação da documentação correspondente pela CPG.



### **TÍTULO XIII DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS**

Art. 53 As bolsas serão atribuídas pela Comissão de Bolsas, nomeada pela CoPG, conforme a classificação dos candidatos no exame de ingresso do programa.

Art. 54 Os discentes portadores de título de Mestre em Ciência e Tecnologia que desejarem pleitear bolsa institucional de doutorado devem submeter-se ao exame de ingresso para fins classificatórios.

Art. 55 O cancelamento de bolsa institucional ocorrerá caso o discente se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:

- I. Ser desligado do programa, conforme Art. 21;
- II. Obter o conceito C duas vezes em disciplinas;
- III. Em caso de reprovação em uma disciplina;
- IV. Em caso de concessão de bolsa de outra agência de fomento;
- V. Em caso de solicitação expressa do orientador, a ser julgada pela CoPG.
- VI. Em caso de defesa da dissertação ou tese.

### **TÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 56 O recurso contra decisões da CoPG deve ser interposto pelo interessado, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de ciência da decisão a recorrer.

§ 1º O recurso formulado por escrito deve ser fundamentado com as razões que possam justificar nova deliberação.

§ 2º A CoPG pode, em sua primeira reunião após sua apresentação, reformular sua decisão, justificadamente, ou mantê-la, encaminhando o recurso ao órgão hierarquicamente superior.

§ 3º O recurso pode ter efeito suspensivo, a juízo do colegiado recorrido.

Art. 57 Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG.

Art. 58 Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG-CTQ

Art. 1º Há três tipos de credenciamento no PPG-CTQ, conforme Art. 8º do regimento:

- I. Permanente
- II. Visitante
- III. Colaborador

Parágrafo único. O credenciamento de docentes deverá ser homologado pela Comissão de Pós-Graduação da Universidade conforme Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC.

Art. 2º Para credenciamento de docentes no *curso de doutorado* recomenda-se que o candidato tenha experiência comprovada na orientação ou coorientação em curso de mestrado.

Art. 3º O credenciamento de docente permanente será realizado pela CoPG sob demanda e considerará os seguintes critérios:

- I. Produção científica do candidato em publicações recentes que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação;
- II. Capacidade demonstrada em captar recursos financeiros para prover condições materiais para a realização do projeto.
- III. Um docente não poderá atuar como docente permanente em mais do que 3 (três) cursos de pós-graduação, da UFABC ou de outra instituição (Portaria CAPES nº1, de 3 de julho de 2016).

Art. 4º Para credenciamento inicial de docentes permanentes no PPG-CTQ é necessário que o candidato possua pelo menos 4 (quatro) produções, sendo essas patentes<sup>3</sup> ou artigos em periódicos com percentil maior que 50% no *Web of Science (Journal Citation Reports)*, nos últimos 4 (quatro) anos.

Parágrafo único: serão consideradas as publicações dos últimos 4 (quatro) anos, podendo ser o ano da avaliação e os 3 (três) anteriores ou os 4 (quatro) anteriores à avaliação.

---

<sup>3</sup> Como patente entende-se pedido de registro de patente depositado ou patente concedida.

Art. 5º O credenciamento de docentes colaboradores ou visitantes deverá considerar o disposto na Resolução ConsEPE no. 203, de 20 de janeiro de 2016, ou resolução posterior que a venha substituir.

Parágrafo único: O percentual de docentes permanentes em relação ao número total de docentes não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento).

Art. 6º O credenciamento como docente colaborador poderá ser solicitado pelo interessado e está vinculado à orientação de estudante(s) em um dos cursos do PPG-CTQ. O credenciamento será realizado sob demanda pela CoPG e considerará os seguintes critérios:

- I. O percentual de docentes colaboradores e visitantes em relação ao número total de docentes não poderá ser superior a 20 % (vinte por cento);
- II. Apresentar discente aprovado no processo seletivo de ingresso conforme Título IV das normas;
- III. Produção científica do docente candidato em publicações recentes que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação;
- IV. Capacidade demonstrada em captar recursos financeiros para prover condições materiais para a realização do projeto;
- V. Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto, seja na UFABC ou por meio de colaboração firmada segundo declaração por escrito entre as partes;
- VI. Adequação do projeto de pesquisa do aluno às linhas de pesquisa do programa.

§ 1º O credenciamento de docentes colaboradores está condicionado à avaliação pela CoPG da produção do candidato nos últimos 4 (quatro) anos e do quadro docente do programa no momento da solicitação.

§ 2º O docente colaborador somente poderá assumir nova orientação quando encerrada(s) a(s) anterior(es) e após anuência da CoPG. Se não houver solicitação de nova orientação para avaliação da CoPG, o docente será automaticamente descredenciado.

Art. 7º O credenciamento como docente visitante será realizado sob demanda pela CoPG e considerará os seguintes critérios:

- I. Ter contrato de trabalho por tempo determinado com a UFABC ou bolsa concedida, para este fim, pela UFABC ou por agência de fomento;
- II. Produção científica do docente candidato em publicações recentes que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação;
- III. Capacidade demonstrada em captar recursos financeiros para prover condições materiais para a realização do projeto;
- IV. Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto, seja na UFABC ou através de colaboração firmada segundo declaração por escrito entre as partes;
- V. Contribuição do docente em uma das atividades do programa de pós-graduação, a saber: desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão.

Art. 8º O credenciamento como coorientador poderá ser solicitado em conjunto com um docente do programa pelo interessado e está vinculado a orientação de estudante em um dos cursos do PPG-CTQ. Para o credenciamento serão observados os seguintes critérios:

- I. A especialidade do candidato deverá ser complementar à área de domínio do orientador;
- II. Solicitação feita pelo docente por programa em formulário disponível no sítio do programa na internet.

Parágrafo único. A solicitação de coorientação deverá ocorrer antes do exame de qualificação.

Art. 9º Os docentes credenciados no programa como permanentes serão avaliados anualmente, sendo considerados os dados de produção dos últimos 4 anos.

§ 1º Os docentes recém credenciados que não tiverem nenhum aluno defendido no período serão avaliados de acordo com o Art. 4º, seguindo os mesmos critérios utilizados para o primeiro credenciamento;

§ 2º O docente que, após 2 (dois) anos de credenciamento, não tiver nenhum aluno defendido deverá apresentar à CoPG uma justificativa para continuar credenciado no programa;

§ 3º O docente que ficar sem orientação no programa durante 2 (dois) anos consecutivos deverá apresentar à CoPG uma justificativa para continuar credenciado no programa;

Art. 10 Os docentes que tiverem alunos defendidos no período serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- I. Produção individual docente: ter pelo menos 4 (quatro) produções, sendo essas patentes ou artigos em periódicos com percentil maior que 50% no *Web of Science (Journal Citation Reports)*, e mais outras 2 (duas) produções<sup>4</sup> nos últimos 4 (quatro) anos;
- II. Produção com alunos do programa por aluno defendido: ter publicado, pelo menos, 1 (um(a)) produção tecnológica<sup>5</sup> ou artigo em periódicos com percentil maior que 50% no *Web of Science (Journal Citation Reports)* por aluno defendido nos últimos 4 (quatro) anos<sup>6</sup>; e,

§ 1º Os docentes que não atenderem um ou mais dos critérios descritos acima ficarão impossibilitados de assumir novas orientações por um ano, ou seja, até a próxima avaliação, que poderá ser antecipada a pedido do docente;

§ 2º Os docentes que não atenderem um ou mais dos critérios descritos acima por 2 (dois) anos consecutivos, serão descredenciados do programa se não tiverem orientações vigentes ou terão seu vínculo alterado para colaborador até conclusão da(s) orientação(ões) em andamento.

Art. 11 Os docentes colaboradores poderão solicitar credenciamento como permanente a qualquer momento, desde que atendam o disposto no Art. 10 itens I e II se tiverem alunos defendidos no programa nos últimos 4 (quatro) anos, ou Art. 4º, caso não tenham defendido nenhum aluno no programa nos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 12 Se o número de colaboradores e visitantes for  $\geq 20\%$  do número total de docentes, os colaboradores com publicações em periódicos de menor percentil serão descredenciados;

§ 1º Os alunos de docentes descredenciados terão um prazo de 30 (trinta) dias para indicar um novo orientador;

---

<sup>4</sup> Podendo ser artigos em periódicos com percentil maior que 50% no *Web of Science (Journal Citation Reports)* ou produções tecnológicas<sup>3</sup>.

<sup>5</sup> Como produção tecnológica entende-se: (a) Curso de formação profissional ou organização de evento para público não ligado ao ensino superior; (b) Produto bibliográfico (livros, capítulos de livro, artigos em revistas ou jornais voltados ao mercado, etc.), produto de editoração, material didático, relatório técnico conclusivo, manual/Protocolo, Tradução ou Base de dados técnico-científica; (c) Ativos de propriedade intelectual, Tecnologia social, Norma ou Marco regulatório, Produtos/Processos em sigilo ou Processo/Tecnologia não patenteável; e (d) Novas empresa ou organizações sociais formadas com base em produto, serviço ou processo tecnológico desenvolvido por docentes e/ou discentes no âmbito do Programa de Pós-graduação.

<sup>6</sup> As produções devem ter sido publicadas nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 2º Caso o aluno já tenha qualificado, este não será considerado para avaliação do novo orientador com relação ao Art. 10.

Art. 13 Os docentes que forem descredenciados do programa poderão solicitar novo credenciamento:

§ 1º Nos 4 (quatro) anos seguintes ao descredenciamento se atenderem o disposto no Art. 10, itens I e II;

§ 2º Após 4 (quatro) anos do descredenciamento se atenderem o disposto no Art. 4º.

Art. 14 O credenciamento de docentes que se enquadrem no perfil *jovem docente* pela CAPES, será avaliado pontualmente pela CoPG.

Art. 15 As novas regras de credenciamento e recredenciamento serão aplicadas aos docentes do programa (permanentes e colaboradores) a partir de janeiro de 2020, avaliando a produção de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Parágrafo único. Os docentes que, na avaliação de 2019, não atenderam os critérios de recredenciamento vigentes na época, não serão descredenciados caso não atendam aos critérios de 2020.

Art. 16 As novas regras de credenciamento serão aplicadas às novas solicitações de credenciamento a partir de sua aprovação na CPG.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG.

## ANEXO II DISCIPLINAS DO PPG-CTQ

Art. 1º De acordo com o Art. 32 das Normas do PPG-CTQ, a lista de disciplinas do programa fica disponível na página eletrônica do Programa.

Art. 2º O conjunto obrigatório de disciplinas a serem cursadas pelos alunos do PPG-CTQ é:

- I. CTQ-001 – Fundamentos da Pesquisa Científica na área de Química (2-0-2);
- II. CTQ-002 – Seminários Gerais em Química (2-0-2);
- III. CTQ-003 – Química Integrada I (6-2-6);
- IV. CTQ-004 – Química Integrada II (6-2-6);
- V. CTQ-005 - Química Integrada III (4-4-4), para o curso de doutorado.

Parágrafo único. Alunos de doutorado, bolsistas da CAPES, devem também cursar as disciplinas CTQ-006 – Estágio de Docência I e CTQ-007 – Estágio de Docência II.

Art. 3º As seguintes equivalências serão dadas automaticamente, contando o número de créditos da disciplina cursada:

- I. CT0001 – Fundamentos da Pesquisa Científica na área de Química (2-0-6) e CTQ-001 – Fundamentos da Pesquisa Científica na área de Química (2-0-2)
- II. CT0003 – Seminários Gerais II (2-0-2) e CTQ-002 – Seminários Gerais em Química (2-0-2);
- III. CT3034 – Química Integrada I (6-0-10) e CTQ-003 – Química Integrada I (6-2-6)
- IV. CT3035 – Química Integrada II (6-0-10) e CTQ-004 – Química Integrada II (6-2-6)
- V. CT3036 – Química Integrada III (8-0-8) e CTQ-005 – Química Integrada III (4-4-4)
- VI. CT3029 – Estágio de Docência I (2-0-0) e CTQ-006 – Estágio de Docência I (2-0-0)



VII. CT3030 – Estágio de Docência II (2-0-0) e CTQ-007 – Estágio de Docência II (2-0-0)

Art. 4º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, sendo válidas para todos os ingressantes no mestrado ou doutorado após esta data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**PORTARIA PROPG Nº 03, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera os Representantes Discentes da Comissão Disciplinar Discente da Pós-Graduação.

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os representantes discentes da Comissão Disciplinar Discente da Pós-Graduação constantes da Portaria PROPG nº 04 - de 25/04/18, publicada no Boletim de Serviço 743 - de 04/05/19, em virtude da realização de eleições.

Art. 2º A Comissão passa a ser constituída pelos seguintes representantes discentes:

- Cassiano Minoru Aono, RA nº 21201910260 - Titular
- Felipe Cesar Torres Antonio, RA nº 141710093 - Suplente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC

**JOAO PAULO GOIS**  
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Mestrado Profissional em Filosofia**

**PORTARIA Nº 053, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

Constitui o Grupo de Trabalho para revisão e adequação das Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO, núcleo UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores docentes listados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho para revisão e adequação de normas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo UFABC conforme deliberado na 2ª Plenária do programa, em 19 de novembro de 2019:

- **PAULO TADEU DA SILVA** - SIAPE nº 1734906;
- **MARINÊ DE SOUZA PEREIRA** - SIAPE nº 1941108;
- **ALEXANDER DE FREITAS** - SIAPE nº 1801755.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**PAULO TADEU DA SILVA**  
Coordenador do Mestrado Profissional em Filosofia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental**

**EDITAL Nº 088/2019**

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico *stricto sensu* com **início previsto para o segundo quadrimestre letivo do ano de 2020** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela Prof<sup>a</sup>. Dra. Maria Cleofé Valverde Brambila, SIAPE nº 1789 e, em sua ausência ou impedimento, pelo Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Bueno, SIAPE nº 2342998; sendo seus demais membros titulares a Prof<sup>a</sup>. Dra. Angela Terumi Fushita, SIAPE nº 1247586, Prof. Dr. Ricardo Hideo Taniwaki, SIAPE nº 3047358, Prof<sup>a</sup>. Dra. Giulliana Mondelli, SIAPE nº 2115523; e suplentes a Prof<sup>a</sup>. Dra. Elizabete Lima, SIAPE nº 1545914 e o Prof. Dr. Vitor Vieira Vasconcelos, SIAPE nº 2548506.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou, então, a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4). O comprovante de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC é documento obrigatório para a matrícula na Pós-Graduação.

§ 1º Os diplomas de graduação obtidos em cursos no exterior não necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira. Porém, a revalidação do diploma de curso de graduação no exterior é obrigatória para que o interessado possa ter seu diploma do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental emitido, e deverá ser realizada antes do término do curso de Pós-Graduação (mais informações em: <http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/reconhecimento-de-diploma-de-pos-graduacao>).

**1.3.** Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 11: "Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior".

**1.4.** É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa,

e com oferta de vaga para processo seletivo referente a este edital (Anexo 1), com ciência manifestada do respectivo orientador por meio de sua **assinatura no formulário de inscrição** (ver item 4.1).

**1.5.** Todos os candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC deverão apresentar documentação comprobatória da proficiência em língua inglesa no momento da inscrição ou, então, solicitar sua inscrição para a prova de proficiência em língua inglesa (ver itens 2, 4 e 5.1.2).

**1.6.** A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) prova escrita em português sem consulta; (2) defesa e arguição do projeto de pesquisa e (3) análise do currículo Lattes comprovado.

**1.7.** Alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC poderão se inscrever no processo seletivo referente a este edital, para concorrer às bolsas de estudo disponibilizadas pelo programa (conforme item 10).

**1.8.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o segundo quadrimestre do ano de 2020 é apresentado a seguir e os resultados poderão ser consultados na página do programa (<http://propg.ufabc.edu.br/cta/>):

Prazo de inscrição	22 de novembro de 2019 a 10 de março de 2020
Divulgação das inscrições homologadas e motivos de indeferimento	12 de março de 2020
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	13 a 17 de março de 2020
Resultado dos recursos das inscrições	19 de março de
Processo de classificação envolvendo: Prova escrita (3h)	24 de março de 2020 (horário 14h-17h)
Prova de proficiência de leitura em inglês (2h)	27 de março de 2020 (horário 14-16h)
Entrega de projeto	06 de abril de 2020
Defesa e arguição do projeto de pesquisa e análise de currículo	14 a 16 de abril de 2020  Locais e horários a serem divulgados juntamente com o resultado das inscrições, na página do Programa
Divulgação do resultado parcial	20 de abril de 2020

Prazo para recurso do resultado parcial	23 a 25 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	28 de abril de 2020
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	Segundo Quadrimestre de 2020, data a ser divulgada.

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

#### 3.1. São oferecidas **20 (vinte) vagas de Mestrado.**

**3.2.** Cada docente cadastrado como membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental poderá abrir até 02 (duas) vagas para orientação de alunos de mestrado. Docentes colaboradores poderão abrir 01 (uma) vaga para orientação de aluno de mestrado. Quando o número de aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, os excedentes poderão ser selecionados caso todos os seguintes critérios sejam cumpridos:

- 1) o número de vagas oferecidas por este edital não seja preenchido;
- 2) tenha orientador com vaga disponível;
- 3) tenha anuência por escrito das partes envolvidas (candidato aprovado, orientador responsável pelo aceite da inscrição do aluno e novo orientador).

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**): (\*)

**I.** Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

**II.** Cópia do **CPF** (opcional);

**III.** Cópia do **comprovante da conclusão de curso superior de graduação** reconhecido pelo MEC, ou então a **previsão de sua conclusão reconhecida pela Universidade** até a data de matrícula no Programa;

**IV.** Documentação comprobatória de **proficiência em língua inglesa** ou, na falta desta, solicitação para realização do exame de proficiência em língua inglesa no próprio formulário de inscrição (ver itens 2 e 5.1.2);

**V.** Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) ou similar, sendo que a **documentação comprobatória** deverá ser apresentada em **cópia impressa simples no dia e horário indicados para entrevista**;

**VI.** Carta de **aceite de orientação**, conforme modelo constante em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> - **aceite de orientação**, com ciência manifesta, e assinada por orientador pertencente ao quadro de orientadores, permanentes ou colaboradores, cadastrados no Programa e ofertando vaga de orientação para o processo seletivo referente a este edital (Anexo I).

**4.2.** A ausência de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição;

**4.3.** Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem portadores de necessidades especiais deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e **anexar o atestado ou documento que comprovem essa necessidade;** (\*)

**4.3.1.** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) terá como intuito a viabilização da disponibilidade destes equipamentos pela UFABC. Eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail. (\*)

(\*) **Previstos na ficha de inscrição.**

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **5.1. Dos Critérios de Seleção**

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção seguindo os critérios de seleção e classificação baseados em:

- I.** Prova escrita em português (ou prova oral por videoconferência para candidatos estrangeiros ou brasileiros residentes no exterior). Peso: 40%;
- II.** Prova de proficiência de leitura da língua inglesa (ou certificado conforme descrito no item 5.1.2);
- III.** Entrega de projeto, conforme descrito no item 2.1;
- IV.** Defesa e arguição do projeto de pesquisa (por videoconferência para candidatos estrangeiros ou brasileiros residentes no exterior). Peso: 30%;
- V.** Análise do currículo comprovado. Peso: 30%.

#### **5.1.1. Prova escrita:**

A prova escrita em português, sem consulta, terá duração de 3 (três) horas e será constituída por questões dissertativas relacionadas ao tema "**Conservação e recuperação de recursos naturais**", **tendo caráter classificatório e eliminatório**. Para realização da prova escrita, sugere-se a leitura dos textos indicados no item V abaixo, apenas como orientação de estudo, mas não limitando o conteúdo e as questões da prova aos textos sugeridos.

**I.** Serão classificados até 35 candidatos entre aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de empate, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na 35ª posição.

**II.** A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do Programa na internet (<http://propg.ufabc.edu.br/cta/processos-seletivos/>), quando serão divulgados os horários e locais para o exame de proficiência em inglês.

III. Serão desclassificados os candidatos que chegarem ao local do exame depois do horário marcado para o início da prova.

IV. Não haverá revisão da prova.

V. Sugestão de leitura para a prova escrita:

Abdeta, G. C. *Ecosystem Approach for Sustainable Natural Resources Management: A Review. Journal of Resources Development and Management*, Vol.19, pp. 17-22, 2016. Available at: <https://pdfs.semanticscholar.org/acff/d43f8a8f28e54e5370ca078591cbe1de2002.pdf>

Charnley, S., Carothers, C., Satterfield, T., Levine, A., Poe, M.R., Norman, K., Donatuto, J., Breslow, S.J., Mascia, M.B., Levin, P.S. and Basurto, X., 2017. *Evaluating the best available social science for natural resource management decision-making*. *Environmental Science & Policy*, 73, pp.80-88. Available at: [https://www.fs.fed.us/pnw/pubs/journals/pnw\\_2017\\_charnley003.pdf](https://www.fs.fed.us/pnw/pubs/journals/pnw_2017_charnley003.pdf)

Environmental Protection Agency, 2012. *Resource Conservation and Recovery*. Available at: [https://19january2017snapshot.epa.gov/sites/production/files/2015-08/documents/resource\\_conservation\\_and\\_recovery\\_a\\_guide\\_to\\_developing\\_and\\_implementing\\_greenhouse\\_gas\\_reduction\\_programs.pdf](https://19january2017snapshot.epa.gov/sites/production/files/2015-08/documents/resource_conservation_and_recovery_a_guide_to_developing_and_implementing_greenhouse_gas_reduction_programs.pdf)

Fryxell, John M., Anthony RE Sinclair, and Graeme Caughley. *Wildlife ecology, conservation, and management*. John Wiley & Sons, 2014. *Chapter 18: Conservation in Practice and Chapter 21: Ecosystem management and conservation*. Available at: [https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/822773/mod\\_resource/content/1/Wildlife%20Ecology%20%20Conservation%20and%20Management%20-%20A.%20R.E.%20Sinclair%20J.%20M.%20Fryxell%20G.%20Caughley%20-%20Blackwell%20Publishing.pdf](https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/822773/mod_resource/content/1/Wildlife%20Ecology%20%20Conservation%20and%20Management%20-%20A.%20R.E.%20Sinclair%20J.%20M.%20Fryxell%20G.%20Caughley%20-%20Blackwell%20Publishing.pdf)

Hutchings, P. *Restoration of Degraded Landscapes*. In: Kent, K., G. Earl, B. Mullins, I. Lunt, and R. Webster. *Native vegetation guide for the Riverina" Johnstone Centre, Charles Sturt University: Albury, NSW (2002)*. Available at: <http://www.csu.edu.au/faculty/science/herbarium/riverina/chapters/chapter8.pdf>

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. *Guia de elaboração de planos de intervenção: para o gerenciamento de áreas contaminadas*. 1. Ed. Revisada, São Paulo: BNDES, 2013. Disponível em: [https://www.ipt.br/institucional/campanhas/48-guia\\_para\\_gestao\\_de\\_areas\\_contaminadas.htm](https://www.ipt.br/institucional/campanhas/48-guia_para_gestao_de_areas_contaminadas.htm)

Mantovani, W., Cardoso, A. D. O., Benassi, R. F., & Subtil, E. L. (2016). *Ciência e tecnologia ambiental: conceitos e perspectivas*. Capítulo I - Santo André: EDUFABC.

NSW, 2010. *Priorities for Biodiversity Adaptation to Climate Change*. <https://www.environment.nsw.gov.au/-/media/OEH/Corporate-Site/Documents/Animals-and-plants/Threatened-species/climate-change-biodiversity-adaptation-priorities-10771.pdf>

Raven, Peter H. *Restoring natural capital: science, business, and practice*. Island press, 2012. Part IV. Synthesis. Chapter 34: *Mainstreaming the Restoration of Natural Capital*, and Chapter 35: *Restoring Toward a Better Future*. Available at: [http://lerf.eco.br/img/publicacoes/\[Society for Ecological Restoration International\]\(BookFi.org\).pdf](http://lerf.eco.br/img/publicacoes/[Society for Ecological Restoration International](BookFi.org).pdf)

United Nations. *The Sustainable Development Goals Report 2019*. Available at: <https://unstats.un.org/sdgs/report/2019/The-Sustainable-Development-Goals-Report-2019.pdf>

### 5.1.2. Prova específica/proficiência

**5.1.2.1. Os candidatos deverão realizar exame de proficiência em leitura de língua inglesa, conforme calendário do processo seletivo a ser divulgado, caso não tenham como comprovar a proficiência no ato da inscrição. Esta prova terá caráter eliminatório. Este**



exame consistirá de uma prova escrita, com duração de 2 (duas) horas, sendo permitido o uso de dicionários em papel. A prova consistirá da leitura crítica de um texto ou artigo científico publicado em inglês, com questões elaboradas em português. O candidato deverá responder as questões em português.

**5.1.2.2.** Serão desclassificados os candidatos que chegarem ao local da prova depois do horário marcado para o início.

§ 1º A prova indicada no item 5.1.2 só será válida para a comprovação de proficiência para o presente edital, não podendo ser considerada para outros fins.

§ 2º Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência válidos. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa serão aceitos os seguintes certificados: TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*: resultado mínimo de 65 pontos se executado pela Internet, de 180 pontos se por computador ou de 500 pontos se em papel), IELTS (*International English Language Test*: mínimo de 05 pontos), Michigan ECCE e ECPE, ou equivalentes, emitidos por instituições autorizadas.

§ 3º A listagem dos candidatos classificados para as entrevistas e defesa dos projetos de pesquisa será divulgada na página do Programa após a avaliação do exame de proficiência.

### **5.1.3 Entrega do Projeto de Pesquisa.**

**O projeto deve ser redigido em português (conforme Anexo 3)** com 5 a 10 (cinco a dez) páginas em espaço simples, contendo uma Capa com o nome do candidato, o título do projeto e o nome do orientador (a capa não será considerada na contagem de páginas); Resumo (máximo de 10 linhas); Introdução; Objetivos; Material e Métodos; Cronograma e Referências Bibliográficas. Serão consideradas apenas as 10 primeiras páginas do projeto, caso o projeto passe o número de páginas estipulados. O projeto deve ser enviado através do e-mail [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br), em formato pdf, contendo no assunto do e-mail PROCESSO SELETIVO 2020.2\_NOME DO CANDIDATO.

### **5.1.4. Defesa e arguição do projeto de pesquisa redigido em português:**

Os candidatos aprovados na prova escrita e proficientes em inglês serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção principalmente no que se refere ao conhecimento sobre a proposta de pesquisa apresentada, sua adequação às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental e cronograma de execução dentro dos prazos previstos nas Normas Internas do Programa. A banca examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para realização da defesa e arguição.

**5.1.4.1.** Serão desclassificados os candidatos que chegarem ao local da defesa depois do horário marcado para o início.

### **5.1.4. Análise de currículo**

**5.1.4.1.** A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, com base em cópia impressa do currículo Lattes atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)). A documentação comprobatória referente ao conteúdo do currículo deverá ser apresentada impressa (cópia simples) pelos candidatos no dia e horário indicados para a defesa do projeto de pesquisa. **Serão pontuadas apenas as atividades devidamente comprovadas.**

**5.1.4.2.** O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO 2.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I.** Não apresentar toda a documentação requerida para inscrição nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III.** Não estiver presente para a realização da prova escrita e de proficiência na data, horário e local especificado;
- IV.** Não enviar o projeto de pesquisa no prazo estipulado;
- V.** Não apresentar-se à defesa e arguição do projeto de pesquisa, na data, horário e local especificado.

**6.2.** É de **responsabilidade do candidato** o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (<http://propg.ufabc.edu.br/cta/processos-seletivos/>).

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

**7.2.** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na prova escrita.
2. Maior nota na defesa e arguição do projeto de pesquisa.
3. Maior nota na avaliação de currículo.
4. Maior idade do candidato

**7.3.** O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental na internet, no endereço (<http://propg.ufabc.edu.br/cta/processos-seletivos/>).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa ([pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br)). **Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.**

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em data a ser definida.

**9.2.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

**9.3.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o **2º quadrimestre de 2020**.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1.** Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem **assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa**, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo, junto com os seus orientadores, às agências de fomento após matrícula no Programa.

**10.2.** Discentes regularmente matriculados, que por ventura tenham ingressado no PPG-CTA em processos seletivos anteriores, e não possuam bolsa de estudo, deverão se inscrever no processo seletivo deste edital para concorrer com os novos candidatos, em igualdade de condições, à atribuição de bolsa de estudo, conforme estabelecido na Portaria 041/2017 (ver item 10.3).

**10.3.** As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos. Mais informações sobre as regras para atribuição de bolsas estão na Portaria 041/2017 disponível em: [http://propg.ufabc.edu.br/cta/wp-content/uploads/2017/02/boletim\\_servico\\_ufabc\\_687\\_21-22-1.pdf](http://propg.ufabc.edu.br/cta/wp-content/uploads/2017/02/boletim_servico_ufabc_687_21-22-1.pdf).

## **11. CANDIDATOS ESTRANGEIROS E BRASILEIROS RESIDENTES NO EXTERIOR**

**11.1.** Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior poderão substituir a prova escrita e a defesa do projeto de pesquisa por entrevista realizada através de videoconferência.

§ 1º Devem enviar a carta de Aceite de Orientador; O projeto de pesquisa **deverá ser redigido em português, espanhol ou inglês (conforme Anexo 3)** com 5 a 10 (cinco a dez) páginas em espaço simples, contendo uma Capa com o Nome do candidato, o Título do projeto e o Nome do orientador (apenas a capa não será considerada na contagem de páginas); Resumo (máximo de 10 linhas); Introdução; Objetivos; Material e Métodos; Cronograma e Referências Bibliográficas. O currículo poderá ser apresentado em inglês ou espanhol.

§ 2º As entrevistas por meio de videoconferência ocorrerão em datas divulgadas por ocasião do resultado das inscrições. O candidato será arguido pela banca em português, sendo que este poderá optar por responder em português, inglês ou espanhol. As entrevistas terão como objetivo avaliar o conhecimento dos candidatos em conceitos de Ciência e Tecnologia Ambiental e o conteúdo dos projetos de pesquisa. Serão considerados desclassificados os candidatos cuja nota

for inferior a 6,0 (seis) (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do curso).

§ 3º Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. Entretanto, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que as aulas das disciplinas do programa serão ministradas em português.

§ 4º Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/cta>).

**12.2. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas **pelo e-mail: [pgcta@ufabc.edu.br](mailto:pgcta@ufabc.edu.br)**.

Santo André, 11 de novembro de 2019.

PROF<sup>a</sup>. DRA. MARIA CLEOFÉ VALVERDE BRAMBILA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

## ANEXO 1

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal do ABC e número de vagas para orientação ofertadas no processo seletivo referente ao presente edital.

<b>Docentes Permanentes</b>	<b>Nº de vagas</b>
Andrea de Oliveira Cardoso – andrea.cardoso@ufabc.edu.br	2
Angela Terumi Fushita – angela.fushita@ufabc.edu.br	2
Derval dos Santos Rosa – derval.rosa@ufabc.edu.br	2
Eduardo Lucas Subtil – eduardo.subtil@ufabc.edu.br	2
Elizabete Campos de Lima – elizabete.lima@ufabc.edu.br	2
Giulliana Mondelli – g.mondelli@ufabc.edu.br	2
Helena França – helenafranca@ufabc.edu.br	2
Leandro Reverberi Tambosi – l.tambosi@ufabc.edu.br	2
Lucia Helena Gomes Coelho – lucia.coelho@ufabc.edu.br	2
Maria Cleofé Valverde Brambila – maria.brambila@ufabc.edu.br	2
Ricardo Hideo Taniwaki - ricardo.t@ufabc.edu.br	2
Rodrigo de Freitas Bueno – rodrigo.bueno@ufabc.edu.br	2
Roseli Frederigi Benassi – roseli.benassi@ufabc.edu.br	2
Vitor Vieira Vasconcelos – vitor.vasconcelos@ufabc.edu.br	2
<b>Docentes Colaboradores</b>	<b>Nº de vagas</b>
Herlander da Mata Fernandes Lima – sinergias@ufabc.edu.br	1
Tatiane Araujo Jesus – tatiane.jesus@ufabc.edu.br	1

## ANEXO 2

Itens considerados no currículo:

### **Formação acadêmica**

- Pós-Graduação -Mestrado
- Graduação
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PGCTA)
- Monitoria
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso de PGCTA
- Participação em cursos extracurriculares relacionados aos temas do PGCTA

### **Produção Científica**

- Artigos relacionados à área de conhecimento do PGCTA, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do PGCTA publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PGCTA ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do PGCTA ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do PGCTA ou área correlata.

### **Atividades didáticas**

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio –minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos

### **Formação profissional**

- Experiência profissional em áreas correlatas ao curso

### ANEXO 3

O projeto de pesquisa deve ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas e deve contemplar os seguintes itens:

**-Capa:** a capa deve ser composta por uma página e deverá conter informações como: título do trabalho, autor, orientador e ano de inscrição. A capa será o único item do projeto que não será considerado na contagem de páginas do projeto.

**-Introdução:** apresenta e contextualiza o **problema de pesquisa**, com base em síntese bibliográfica, justificando a necessidade de desenvolvimento de pesquisa seu desenvolvimento e sua relevância para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental;

**-Objetivos:** indicar o objetivo geral do trabalho, que se refere ao problema de pesquisa, e os objetivos específicos, que são os que serão alcançados no trabalho.

**-Material e métodos:** deve ser indicada a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do trabalho, incluindo os materiais que serão empregados ao seu desenvolvimento e sua disponibilidade em laboratórios, quando for o caso, e os métodos que serão empregados para a obtenção e para a análise dos dados. Aqui é inserido e descrito o objeto de estudo e/ou a área onde será desenvolvida a pesquisa, quando for o caso de estudo empírico. Neste item também é inserido o plano detalhado de trabalho;

**-Cronograma de execução:** cronograma de atividades que será desenvolvida no Programa de Pós-Graduação, incluindo obtenção de créditos de disciplinas e/ou outras atividades, qualificação, coleta, análise de dados, redação e defesa do trabalho.

**-Referências bibliográficas:** as citações e as referências deverão seguir as normas da ABNT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL Nº 93/2019**

*Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química da Universidade Federal do ABC.*

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do referido Programa, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos Programas de Pós-Graduação.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL.**

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores docentes cadastrados no Programa, Juliana dos Santos de Souza, SIAPE nº 2351974, presidente, Anderson Orzari Ribeiro, SIAPE nº 1544379 e Mauricio Domingues Coutinho Neto, SIAPE 1544403.

1.2. Para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador são elegíveis todos os docentes em efetivo exercício na UFABC credenciados como docentes permanentes no referido Programa (conforme Anexo II).

1.3. Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador preencherão ficha única com seus dados e assinaturas.

1.4. A Comissão Eleitoral, elaborará as seguintes listas:

1.4.1 - uma lista indicando os docentes permanentes elegíveis (Anexo II);

1.4.2 - uma lista dos docentes votantes (Anexo III);

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco B · 4º andar · Sala 402



## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato encaminhado para o endereço eletrônico **ppgctq.eleicao@ufabc.edu.br** no período e horário indicado no item 4.1 deste edital, devendo estar anexo ao mesmo a(s) ficha(s) de inscrição (os), devidamente assinada(s), conforme o cargo pretendido (vide itens 1.2 e 1.3).
- 2.2. No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1.
- 2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa <http://ppgquimica.ufabc.edu.br/>, a lista das inscrições deferidas e as indeferidas (estas últimas com a justificativa).
- 2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados através do e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.
- 2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do Programa, na data indicada no item 4.

## **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 3.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.
- 3.2. É vetada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

## **4. DAS ELEIÇÕES**

- 4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:
  - Período de inscrições: de 22/11/2019 a 28/11/2019;
  - Homologação das inscrições: 29/11/2019, até às 18h00;

- Recurso: de 02/12/2019 até as 18h00 do dia 06/12/2019;
- Confirmação das Inscrições após Recursos: 09/12/2019 após as 18h00;
- Eleições: 11/12/2019 até às 16h00;
- Divulgação do resultado: 13/12/2019 após as 16h00;
- Recurso: 16/12/2019 até as 18h00 do dia 19/12/2019;
- Confirmação do resultado após recurso: 20/12/2019 após as 18h00.

4.2. A votação far-se-á por meio de voto eletrônico, através de Processo Eletrônico Online no endereço <https://sig.ufabc.edu.br/sigeleicao/>. As orientações para uso do sistema “Urna Eletrônica” encontram-se no link [https://nti.ufabc.edu.br/images/manuais/Tutorial\\_SIGEleicao\\_Eleitor\\_2018.pdf](https://nti.ufabc.edu.br/images/manuais/Tutorial_SIGEleicao_Eleitor_2018.pdf).

4.2.1. **Na impossibilidade de votação**, o eleitor deverá abrir um chamado acessando [central.ufabc.edu.br](http://central.ufabc.edu.br) - NTI - Núcleo de TI - Eventos e Pesquisa de Opinião - Problemas com eleição.

4.3. Cada eleitor docente poderá votar em apenas uma chapa para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador;

4.4. Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

5.1. A apuração dos votos será realizada eletronicamente, em terminal localizado na Sala 406 – Bloco B, Santo André, em sessão pública, a partir das 16h01min do dia 12 de dezembro de 2019, com a presença de pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em 13 de dezembro de 2019, no site do Programa <http://ppgquimica.ufabc.edu.br/>

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail **ppgctq.eleicao@ufabc.edu.br** entre os dias 16 e 19 de dezembro de 2019.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral até o dia 20/12/2019 através do site oficial do Programa (<http://ppgquimica.ufabc.edu.br/>) e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo no programa.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

6.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 18 de novembro de 2019.

**Juliana dos Santos de Souza**

SIAPE nº 2351974

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA / QUÍMICA  
Coordenador e Vice-Coordenador**

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_  
professores permanentes, regularmente inseridos no Programa de Pós-Graduação em Ciência e  
Tecnologia / Química da Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para os  
cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, na Coordenação do referido  
Programa.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº ...../.....**, que regulamenta o presente processo  
eleitoral.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato Vice-Coordenador

**ANEXO II**  
**LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS**

<b>DOCENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>PROGRAMA</b>
Alexsandre Figueiredo Lago	CREDESC.	Permanente	CTQ
Álvaro Takeo Omori	CREDESC.	Permanente	CTQ
Amedea Barozzi Seabra	CREDESC.	Permanente	CTQ
Bruno Lemos Batista	CREDESC.	Permanente	CTQ
Camilo Andrea Angelucci	CREDESC.	Permanente	CTQ
Célio Fernando Figueiredo Angolini	CREDESC.	Permanente	CTQ
Dalmo Mandelli	CREDESC.	Permanente	CTQ
Diogo Librandi da Rocha	CREDESC.	Permanente	CTQ
Erick Leite Bastos	CREDESC.	Permanente	CTQ
Fernando Heering Bartoloni	CREDESC.	Permanente	CTQ
Giselle Cerchiaro	CREDESC.	Permanente	CTQ
Ivanise Gaubeur	CREDESC.	Permanente	CTQ
Karina Passalacqua Morelli Frin	CREDESC.	Permanente	CTQ
Mauro Coelho dos Santos	CREDESC.	Permanente	CTQ
Paula Homem de Mello	CREDESC.	Permanente	CTQ
Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha	CREDESC.	Permanente	CTQ
Rodrigo Maghdissian Cordeiro	CREDESC.	Permanente	CTQ
Vani Xavier de Oliveira Junior	CREDESC.	Permanente	CTQ
Wagner Alves Carvalho	CREDESC.	Permanente	CTQ
Wendel Andrade Alves	CREDESC.	Permanente	CTQ

**ANEXO III**  
**LISTA DE DOCENTES VOTANTES**

<b>DOCENTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>PROGRAMA</b>
Alexsandre Figueiredo Lago	CREDENC.	Permanente	CTQ
Álvaro Takeo Omori	CREDENC.	Permanente	CTQ
Amedea Barozzi Seabra	CREDENC.	Permanente	CTQ
Anderson Orzari Ribeiro	CREDENC.	Permanente	CTQ
Bruno Lemos Batista	CREDENC.	Permanente	CTQ
Camilo Andrea Angelucci	CREDENC.	Permanente	CTQ
Dalmo Mandelli	CREDENC.	Permanente	CTQ
Diogo Librandi da Rocha	CREDENC.	Permanente	CTQ
Erick Leite Bastos	CREDENC.	Permanente	CTQ
Fernando Heering Bartoloni	CREDENC.	Permanente	CTQ
Giselle Cerchiaro	CREDENC.	Permanente	CTQ
Hueder Paulo Moisés de Oliveira	CREDENC.	Permanente	CTQ
Hugo Barbosa Suffredini	CREDENC.	Permanente	CTQ
Ivanise Gaubeur	CREDENC.	Permanente	CTQ
Janaina de Souza Garcia	CREDENC.	Permanente	CTQ
João Henrique Ghilardi Lago	CREDENC.	Permanente	CTQ
Juliana dos Santos de Souza	CREDENC.	Permanente	CTQ
Karina Passalacqua Morelli Frin	CREDENC.	Permanente	CTQ
Káthia Maria Honório	CREDENC.	Permanente	CTQ
Luiz Francisco Monteiro Leite Ciscato	CREDENC.	Permanente	CTQ
Marcio Santos da Silva	CREDENC.	Permanente	CTQ
Mauricio Domingues Coutinho Neto	CREDENC.	Permanente	CTQ
Mauro Coelho dos Santos	CREDENC.	Permanente	CTQ
Mirela Inês de Sairre	CREDENC.	Permanente	CTQ
Paula Homem de Mello	CREDENC.	Permanente	CTQ
Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha	CREDENC.	Permanente	CTQ
Rodrigo Maghdissian Cordeiro	CREDENC.	Permanente	CTQ
Vani Xavier de Oliveira Junior	CREDENC.	Permanente	CTQ
Wagner Alves Carvalho	CREDENC.	Permanente	CTQ
Wendel Andrade Alves	CREDENC.	Permanente	CTQ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DOS EDITAIS Nº 090/2019, 091/2019 E 092/2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições, torna pública a **REVOGAÇÃO dos Editais Nº 090/2019, 091/2019 e 092/2019**, publicados no Boletim de Serviço nº 894, de 19 de novembro de 2019 – pág. 45 a 63, que instituíam as regras para o Processo Seletivo para bolsistas de Doutorado, Mestrado e Pós-Doutorado para atuar no âmbito do projeto de extensão e pesquisa "Territórios populares insurgentes: atuação conjunta da universidade e comunidade na leitura, planejamento e qualificação do território".

**SANDRA IRENE MOMM SCHULT**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Planejamento e Gestão do Território



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição**

**ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 087/2019**

Altera os prazos do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Neurociência e Cognição da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público a errata do Edital 087/2019, publicado no Boletim de Serviço da UFABC de número 893 e que trata do processo para a eleição para Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes do referido Programa.

O calendário do processo eleitoral, descrito no item 4.1 fica alterado e passa a valer conforme abaixo:

**4.1** O calendário do processo eleitoral é o seguinte (Os horários aqui indicados referem-se ao horário oficial de Brasília/DF):

- Inscrições: de 00h00 do dia 13/11/2019 às 23h59 do dia **27/11/2019** (para o e-mail [ncgeleicao@ufabc.edu.br](mailto:ncgeleicao@ufabc.edu.br));
- Homologação das inscrições: **28/11/2019**;
- Período de recurso para as inscrições indeferidas: **28/11/2019**(a ser remetido pelo e-mail institucional);
- Confirmação das inscrições: **29/11/2019** (no site do programa);
- Período de campanha: **29/11/2019 a 02/12/2019**;
- Eleições: **04/12/2019 (em plenária do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição)**;
- Divulgação do resultado: até 04/12/2019 (no site do programa);
- Período de recurso: de 04/12/2019 a 06/12/2019 (a ser remetido pelo e-mail institucional);



- Resultado final: 08/12/2019 (no site do programa).

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2019.

MARIA TERESA CARTHERY GOULART

Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: 18 de outubro a 14 de novembro de 2019.**

1. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Data</b>
CTA	Lilian Cristina Soares Silva	31/10/2019
BIS	Flavia Ribeiro Santos da Silva	04/11/2019
ECO	William Brandão	04/11/2019
INF	Paulo Victor Baroni Souza Araujo de Ascensão	04/11/2109
ENS	Lilian Cristina de Souza Barboza	04/11/2019
ENS	Leiana Camargo	06/11/2019
NCG	Guilherme Tavares dos Santos	06/11/2019
CHS	Carla Oliveira Santos	11/11/2019
MEC	Tiago Pôrto Brito	11/11/2019
PGT	Paula Campos Dell'Omo	11/11/2019
CHS	Danilsa Iracelma Morais de Almeida	11/11/2019
NCG	Eliezyer Fermino de Oliveira	11/11/2019
ENE	Milagros Cecilia Palacios Bereche	11/11/2019
PGT	Fu Kei Lin	11/11/2019
BTC	David Sena	11/11/2019
BTC	Larissa Fernanda Ferreira	12/11/2019
EVD	Adriana Hiromi Yukimitsu	12/11/2019
CHS	Najara Lima Costa	12/11/2019
CHS	Marcel Kawauchi	12/11/2019
CTQ	Aline Fioratto Barcellos	13/11/2019
MNPEF	Ricardo Vieira Pereira	13/11/2019

ENS	Claudinéa Falcheti Nunes	13/11/2019
-----	--------------------------	------------

2. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
NMA	Bruna Niccoli Ramirez	04/11/2019
ENE	Haroldo Luiz Nogueira da Silva	06/11/2019

3. Homologação da eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais. Vigência de 26 de setembro de 2019 a 25 de setembro de 2021.

Nome	Siape	Função
Arlene Martinez Ricoldi	2318885	Coordenadora
Vacante		Vice Coordenador(a)
Camila Caldeira Nunes Dias	1891496	Docente Titular 1
Elias David Morales Martinez	995535	Docente Suplente 1
Cláudio Luis de Camargo Penteado	1545036	Docente Titular 2
Sérgio Amadeu da Silveira	1369256	Docente Suplente 2
Sidney Jard da Silva	1544389	Docente Titular 3
Adriana Capuano de Oliveira	1372715	Docente Suplente 3
Alessandra Teixeira	2222046	Docente Titular 4
Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	1762338	Docente Suplente 4

4. Homologação da eleição para Representantes Discentes na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas e Sociais. Vigência de 1 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Discente	RA	Representação
Thiago Sales Barbosa	23201910155	Titular
Luana Hanaê Gabriel Homma	23201910147	Suplente

5. Retificação do credenciamento da disciplina Seminários de Energia, do Programa de Pós-Graduação em Energia, publicadas no Boletim de Serviço N°887.

Onde se lê:

<b>Código</b>	<b>Título</b>
ENE – 108	Seminários de Energia

Leia-se:

Código da Disciplina: ENE - 109	Título: Seminários de Energia
Nível: Mestrado/Doutorado	Obrigatória: Não
Créditos: 6	TPI: 2-0-4
Carga Horária: 72 horas	Encargo Didático: 24

6. Homologação da eleição para Representantes Discentes na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, com vigência de 18 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

<b>Nome</b>	<b>SIAPE / RA</b>	<b>Representação</b>
Isabela Trindade Coutinho	21201810029	Discente Titular
Daniel Alves Heinze	21201810025	Discente Suplente

7. Homologação da eleição para Representantes Discentes na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, com vigência de 01 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2020.

<b>Nome</b>	<b>SIAPE / RA</b>	<b>Representação</b>
Izabela Loner Santana	21201931132	Discente Titular
Pedro Casalotti Farhat	21201931135	Discente Suplente

8. Homologação da eleição para Representação Docente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, com vigência até 11/11/2020.

<b>Nome</b>	<b>SIAPE / RA</b>	<b>Representação</b>
Patrícia Belfiore Fávero	1842803	Representante Docente Suplente 4

9. Homologação da concessão de bolsa de estudo da UFABC dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Homologação</b>	<b>Vigência</b>
BIS	Ingrid Fernandes Freitter	Mestrado	14 de novembro de 2019	ago/19 a dez/19
BIS	Pedro Henrique Souza de Medeiros	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Homologação</b>	<b>Vigência</b>
BTC	Thamiris Vieira Marsico	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
BTC	Graziella Sarpe Capo	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
CCM	Thiago Donizetti dos Santos	Doutorado	14 de novembro de 2019	Jul/19 a Set/19
CEM	Aila Cossovan Alves	Mestrado	14 de novembro de 2019	jul/19 a dez/19
CTQ	Pedro Tendrih Sodre	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
CTQ	Helen Reis Modesto	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
CTQ	Renato Dias da Cunha	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
ENE	Cassio Cardoso de Carvalho	Mestrado	14 de novembro de 2019	jul/19 a dez/19
EPR	Ana Paula Zanetti Neves	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
EPR	Diego Galileu de Moraes	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIL	Pedro Casalotti Farhat	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Caio Bastos Rocha	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Fabricio Ribeiro Lustosa de Souza	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Jose Enrique Hernandez Ramirez	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Karla Kariny Ferreira Barbosa	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Tadeu Miguel Tassis	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Caio Almeida Alves de Souza	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Iara Lima dos Santos	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Juan David Fonseca Jamaica	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
FIS	Ruben Enrique Bringas Alvarez	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
INF	Roberto Gutierrez Beraldo	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
MAT	Diego Sousa de Oliveira	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
MEC	Bruno Ribeiro Galdini	Mestrado	14 de novembro de 2019	set/19 a dez/19
MEC	Rafael Feher	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NCG	Camilo Ernesto Subenko Olalla	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NCG	Debora Sterzeck Cardoso	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NCG	Rafael Jardim Duarte Moreira	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NCG	Raimundo da Silva Soares Junior	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NCG	Aline Valéria Sousa Santos	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NCG	Diego Siqueira de Lima Teixeira	Mestrado	14 de novembro de 2019	ago/19 a out/19

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Homologação</b>	<b>Vigência</b>
NCG	Victor Distefano Wiltenburg	Mestrado	14 de novembro de 2019	ago/19 a out/19
NMA	André Mourão Batista	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NMA	Paulo Henrique Camani	Doutorado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
NMA	Rafaela Reis Ferreira	Mestrado	14 de novembro de 2019	out/19 a dez/19
PPU	Marco Antônio de Paula Filho	Mestrado	14 de novembro de 2019	jul/19 a dez/19



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.136, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA PREVISTA*</b>
2357820	ANDERSON GABRIEL SANTIAGO CRAVO	06/02/2020
2357564	ANDRE DA FONTOURA PONCHET	03/02/2020
2318885	ARLENE MARTINEZ RICOLDI	17/06/2019
2361011	BEATRIZ TAMASO MIOTO	15/02/2020
2357551	CAMILA CLEMENTINA ARANTES	01/02/2020
2361024	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	20/02/2020
2348602	GABRIELA FARIAS ASMUS	07/12/2019

\* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.137, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA PREVISTA*</b>
2356637	KENJI NOSE FILHO	25/01/2020
2352281	LIGIA PASSOS MAIA	03/01/2020
2356573	LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA	30/01/2020
2347767	MATHILDE JULIENNE GISELE CHAMPEAU FERREIRA	05/12/2019
2206863	PATRICIA HELENA FERNANDES CUNHA	02/12/2019
2354087	RAMATIS JACINO	16/01/2020
1533353	REGIMEIRE OLIVEIRA MACIEL	30/01/2020

\* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.138, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

Homologa as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar as avaliações de desempenho referentes aos estágios probatórios dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA PREVISTA*</b>
2352005	RENATO NAVILLE WATANABE	06/01/2020
2376122	THIAGO FERREIRA COVOES	16/03/2020
2548506	VITOR VIEIRA VASCONCELOS	20/01/2020

\* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.139, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Raphael Máximo de Jesus.

**O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria da Reitoria nº 445, de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 223, de 19/11/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor RAPHAEL MÁXIMO DE JESUS, SIAPE 1863760, pelo período de 30/12/2019 a 28/03/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

FABIO SENIGALIA  
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.140, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

Torna sem efeito a Portaria nº 1.133/2019/SUGEPE.

**O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria da Reitoria nº 445, de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 223, de 19/11/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.133/2019/SUGEPE publicada no Boletim de Serviço nº 894, de 19 de novembro de 2019.

**FABIO SENIGALIA**  
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 1.141, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Cristina Tiemi Nakanishi Dias para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Administrativa do CCNH.

**O SUBSTITUTO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria da Reitoria nº 445, de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 223, de 19/11/2019, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) CRISTINA TIEMI NAKANISHI DIAS, SIAPE 1766540, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Administrativa do CCNH, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular.

**FABIO SENIGALIA**  
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 002/2019, de 12 de novembro de 2019, publicado no Boletim de Serviço nº 894 de 19 de novembro de 2019:

Onde se lê:

Tabela de pontuação:

<b>Pontos</b>	<b>Descrição</b>
1	Para atuação como Agente de Planejamento da PROPLADI <sup>5</sup>

Leia-se:

Tabela de pontuação:

<b>Pontos</b>	<b>Descrição</b>
1	Para atuação como Agente de Planejamento (AP) ou Apoio de Agente de Planejamento (Apoio) junto à PROPLADI <sup>5</sup>

**FABIO SENIGALIA**  
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 003/2019, de 12 de novembro de 2019, publicado no Boletim de Serviço nº 894 de 19 de novembro de 2019:

Onde se lê:

Tabela de pontuação:

<b>Pontos</b>	<b>Descrição</b>
1	Para atuação como Agente de Planejamento da PROPLADI <sup>5</sup>

Leia-se:

Tabela de pontuação:

<b>Pontos</b>	<b>Descrição</b>
1	Para atuação como Agente de Planejamento (AP) ou Apoio de Agente de Planejamento (Apoio) junto à PROPLADI <sup>5</sup>

**FABIO SENIGALIA**  
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da SUGEPE nº 856/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 03/09/2019, seção 2, página 35, que torna pública a autorização para viagem ao exterior da servidora AMEDEA BAROZZI SEABRA, SIAPE 1844792, PCDP nº 961/19, onde se lê: “com ônus limitado para a UFABC”, leia-se: “com ônus limitado para a UFABC e ônus parcial para a Capes”.

**FABIO SENIGALIA**  
Substituto do Superintendente de Gestão de Pessoas





---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

**PORTARIA Nº 52, DE NOVEMBRO DE 2019**

*Normatiza a forma de contabilização da redução de carga horária e o coeficiente de progressão mínimo exigido para a matrícula nos Estágios Supervisionados da Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2015;
- ✓ o disposto na Resolução CG nº 018/2017;
- ✓ as deliberações das coordenações dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os portadores de diploma de Licenciatura, com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

§1º A redução da carga horária de estudantes regularmente matriculados nos Estágios Supervisionados será distribuída da seguinte forma:

Módulos	Estágio Supervisionado I (Nível Fundamental)	Estágio Supervisionado em Biologia I (Nível Médio) ou Estágio Supervisionado em Física I (Nível Médio) ou Estágio Supervisionado em Química I (Nível Médio)	Total
Redução de carga horária	80 horas	20 horas	100 horas

§2º: No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar o diploma de licenciado e a comprovação do exercício regular no magistério.

Art. 2º Fica estabelecido  $CP_k = 0,50$  como mínimo exigido para a matrícula nos módulos curriculares de Estágio Supervisionado, no caso de alunos não matriculados ou sem reserva de vaga no curso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

RONEI MIOTTO  
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

**PORTARIA Nº 53, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Normatiza a forma de contabilização da redução de carga horária e o coeficiente de progressão mínimo exigido para a matrícula nos Estágios Supervisionados da Licenciatura em Filosofia.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2015;
- ✓ o disposto na Resolução CG nº 018/2017;
- ✓ a deliberação da coordenação do curso de Licenciatura em Filosofia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os portadores de diploma de Licenciatura, com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

§1º A redução da carga horária de estudantes regularmente matriculados nos Estágios Supervisionados será distribuída da seguinte forma:

Módulos	Estágio Supervisionado em Filosofia I (Nível Médio)	Estágio Supervisionado em Filosofia II (Nível Médio)	Estágio Supervisionado em Filosofia III (Nível Médio)	Estágio Supervisionado em Filosofia IV (Nível Médio)	Estágio Supervisionado em Filosofia V (Nível Médio)	Total
Redução de carga horária	20 horas	20 horas	20 horas	20 horas	20 horas	100 horas

§2º: No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar o diploma de licenciado e a comprovação do exercício regular no magistério.

Art. 2º Fica estabelecido  $CP_k = 0,35$  como mínimo exigido para a matrícula nos módulos curriculares de Estágio Supervisionado, no caso de alunos não matriculados ou sem reserva de vaga no curso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

RONEI MIOTTO  
Diretor



---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
**Divisão Acadêmica**

**RESOLUÇÃO CONCECS Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Regulamenta a composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.

**O CONSELHO DO DENTRO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) nº 1, de 17 de junho de 2010;

CONSIDERANDO os dispostos no Parecer da CONAES nº 4, de 17 de junho de 2010; e Resolução CONSEPE nº 179, de 21 de julho de 2014;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na Plenária do curso do Bacharelado em Ciências Econômicas, realizada em 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na X Sessão Ordinária do ConCECS, realizada no dia 11 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Constituindo-se em um órgão de assessoramento da Plenária e da Coordenação de Curso.

§ 2º Suas propostas serão analisadas pela Plenária.

Art 2º O NDE tem caráter consultivo e propositivo em matéria acadêmica e terá as seguintes atribuições:

§ 1º Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso.

§ 2º Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo.

§ 3º Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

§ 4º Zelar pelo cumprimento das diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação.

Art. 3º O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente permanente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 1º O NDE será composto por 6 (seis) professores divididos igualmente em 2 (duas) categorias: experientes e ex-coordenadores.

§ 2º Entende-se por professores experientes, aqueles com maior tempo de credenciamento ao curso descontados os períodos de afastamento;

§ 3º Na ausência de ex-coordenadores, a vaga será preenchida por um professor experiente;

§ 4º Sempre que possível, será atendido o princípio da multidisciplinaridade.

Art. 4º Os componentes serão indicados pela Plenária para um mandato de 3 (três) anos, com direito a uma recondução para um novo mandato consecutivo;

§ 1º Os mandatos serão intercalados de forma que a cada ano se encerrem os mandatos de um professor experiente e um de ex-coordenador.

§ 2º Os mandatos iniciam-se em primeiro de janeiro e encerram-se em 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º Após desligar-se do NDE, por qualquer razão, haverá um interstício mínimo de 2 (dois) anos antes que um ex-membro possa ser reconduzido ao NDE.

§ 4º A Coordenação de curso poderá indicar membros *pro tempore* para um período máximo de 6 (seis) meses em caso de vacância de membros.

§ 5º Para efeito deste dispositivo, o tempo exercido pelos membros *pro tempore* não é considerado um mandato.



§ 6º Membros que não tenham participado de ao menos 75% das reuniões do seu mandato, não poderão ser reconduzidos para mandatos consecutivos e devem observar o interstício mínimo.

Art. 5º O desligamento de um membro do NDE se dará nas seguintes condições:

§ 1º A pedido do membro;

§ 2º Término do mandato;

§ 3º Desligamento da UFABC;

§ 4º Afastamento por períodos contínuos superiores a 6 meses;

§ 5º Eleito para a coordenação do curso.

Art 6º O presidente do NDE será eleito por seus membros em reunião ordinária para período de 2 (dois) anos.

Art 7º O NDE deve ser reunir ao menos uma vez a cada quadrimestre letivo da universidade.

§ 1º Caberá ao presidente do NDE, ou seu substituto, apresentar na primeira plenária de cada ano o calendário das reuniões ordinárias.

§ 2º O presidente poderá a qualquer momento convocar reuniões extraordinárias desde que seja obedecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

HARKI TANAKA  
Presidente

## ANEXO – REGRA DE TRANSIÇÃO

Como regra de transição, os mandatos dos atuais membros se encerram conforme apresentado, sem direito a novo mandato consecutivo;

<b>Membro</b>	<b>Categoria</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Alberto Sanyuan Suen	Ex-coordenador	16/04/2013	31/12/2019
Ramón Vicente Garcia Fernández	Ex-coordenador	16/04/2013	31/12/2020
Darlene Ramos Dias	Ex-coordenadora	16/04/2013	31/12/2021
Anapátricia de Oliveira Morales Vilha	Experiente	16/04/2013	31/12/2019
Guilherme de Oliveira Lima Cagliari Marques	Experiente	16/04/2013	31/12/2020
José Henrique Bassi Souza Sperancini	Experiente	2/06/2014	31/12/2021



# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Permanente de Convênios (CPCo)**

**PARECER Nº 034/2019/CPCo de 21 de novembro de 2019**

**Número do Processo: 23006.002334/2013-96**

**Interessado: Agência de Inovação**

**Assunto: Aprovação de relatório final e encerramento de processo.**

Aprova relatório final do Termo de Colaboração Técnico-Científico nº 10/2014 e autoriza o encerramento do respectivo processo nº 23006.002334/2013-96

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da XIII sessão ordinária da CPCo, de 21 de novembro de 2019.

**DECIDE:**

Aprovar o relatório final do Termo de Colaboração Técnico-Científico nº 10/2014 e autorizar o encerramento do respectivo processo nº 23006.002334/2013-96.

**Sara Cid Mascareñas Alvarez**  
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Permanente de Convênios (CPCo)**

**PARECER Nº 035/2019/CPCo de 21 de novembro de 2019**

**Número do Processo: 23006.001774/2019-11**

**Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)**

**Assunto: Aprovação de retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Vitor Vieira Vasconcelos.**

Aprova a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada. Professor Vitor Vieira Vasconcelos.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da XIII sessão ordinária da CPCo, de 21 de novembro de 2019.

**DECIDE:**

Aprovar a retribuição pecuniária de atividade externa remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto "Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo", conforme período indicado no Plano de Trabalho e documentação disponível no processo nº 23006.001774/2019-11. Professor Vitor Vieira Vasconcelos.

**Sara Cid Mascareñas Alvarez**  
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Permanente de Convênios (CPCo)**

**PARECER Nº 036/2019/CPCo de 21 de novembro de 2019**

**Número do Processo: 23006.002352/2016-11 e 23006.002353/2016-65**

**Interessado: Agência de Inovação**

**Assunto: Celebração do quarto termo aditivo (prorrogação de vigência) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 37/2016 com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).**

Aprova a celebração do quarto termo aditivo (prorrogação de vigência) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 37/2016 formalizado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com a respectiva prorrogação do contrato nº 46/2016 com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da XIII sessão ordinária da CPCo, de 21 de novembro de 2019.

**DECIDE:**

Aprovar a celebração do quarto termo aditivo (prorrogação de vigência) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 37/2016 formalizado com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com a respectiva prorrogação do contrato nº 46/2016 com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, conforme documentação disponível nos processos nº 23006.002352/2016-11 e 23006.002353/2016-65.

**Sara Cid Mascareñas Alvarez**

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7637  
secretaria.cpc@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Permanente de Convênios (CPCo)**

**PARECER Nº 037/2019/CPCo de 21 de novembro de 2019**

**Número do Processo: 23006.001744/2019-13**

**Interessado: Reitoria**

**Assunto: Celebração de Termo de Colaboração Técnico-Científico com o Alto  
Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)**

Aprova a celebração de Termo de Colaboração Técnico-Científico com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da XIII sessão ordinária da CPCo, de 21 de novembro de 2019.

**DECIDE:**

Aprovar a celebração do Termo de Colaboração Técnico-Científico com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), referente à execução do projeto: "Cátedra Sérgio Vieira de Mello". Coordenador Prof. José Blanes Sala, conforme documentação disponível no processo nº 23006.001744/2019-13.

**Sara Cid Mascareñas Alvarez**  
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Convênios